

Documento de Formalização de Demanda

Requisitante: Gerência de Infraestrutura - GEINF

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA possui sob sua responsabilidade diversos imóveis utilizados para o desempenho de suas atividades administrativas e operacionais, incluindo unidades de apoio técnico e logístico, almoxarifados e espaços de serviços de saúde pública. Estes imóveis estão localizados em diferentes regiões do estado, abrangendo tanto a capital quanto municípios do interior, e são utilizados diariamente por servidores, prestadores de serviço e cidadãos em atividades essenciais à saúde pública.

Devido à natureza das atividades desenvolvidas, à frequência de circulação de pessoas e ao armazenamento contínuo de documentos, insumos e materiais, tais ambientes apresentam condições propícias à proliferação de vetores e pragas urbanas, como insetos, roedores e aracnídeos, especialmente em períodos chuvosos ou de maior umidade. A presença desses organismos compromete não apenas a higiene e a integridade das instalações, como também representa risco direto à saúde dos ocupantes e à segurança dos bens públicos.

Os serviços de controle de vetores e pragas têm sido executados de forma planejada e periódica, contribuindo significativamente para a prevenção de infestações e o atendimento às normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis ao setor público, em especial às instituições vinculadas à saúde. No entanto, atualmente, encontra-se em fase de encerramento o contrato anteriormente vigente para a execução desses serviços, o que compromete a continuidade das ações preventivas e corretivas necessárias à salubridade e segurança dos ambientes institucionais.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas é essencial para garantir condições adequadas de saúde ambiental, segurança sanitária, bem-estar dos servidores e da população atendida. A ausência de controle favorece a proliferação de agentes transmissores de doenças, além de comprometer o acondicionamento e a conservação de materiais, documentos e insumos armazenados.

Trata-se de uma medida de saúde pública preventiva e indispensável para o cumprimento das atribuições da Fundação, assegurando ambientes de trabalho higienizados e conforme às normas técnicas de biossegurança. A manutenção do controle de pragas também reduz a incidência de danos estruturais e evita prejuízos decorrentes de contaminação de estoques, deterioração de arquivos físicos e comprometimento de equipamentos e instalações.

Assim, a continuidade dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas é estratégica para a gestão eficiente da infraestrutura da Fundação, representando não apenas um aspecto de manutenção predial, mas também uma ação estruturante de apoio à saúde pública e ao funcionamento ininterrupto das atividades institucionais.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Em face da natureza dos serviços prestados pela Fundação, a demanda em tela tem caráter contínuo, conforme a justificativa acima indica.

1.4 Resultados pretendidos

- Assegurar o controle contínuo e eficaz de vetores e pragas urbanas nos imóveis sob responsabilidade da FUNESA, minimizando riscos à saúde pública e ao ambiente de trabalho;
- Manter as instalações livres de infestações que comprometam a segurança sanitária, a integridade física dos servidores e da população atendida;
- Preservar a integridade de materiais, documentos e insumos armazenados, evitando prejuízos decorrentes de contaminação ou deterioração;

- Atender às exigências legais e normativas relativas à saúde ambiental, segurança do trabalho e biossegurança, conforme diretrizes da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;
- Garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela FUNESA, evitando interrupções decorrentes de problemas sanitários nos ambientes institucionais.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023)

A estimativa da necessidade atual abrange aproximadamente 11 imóveis institucionais distribuídos na capital e no interior do estado, compreendendo áreas internas e externas que totalizam cerca de 6860 m². Os serviços de controle de pragas deverão ocorrer em periodicidade mensal, podendo haver ações corretivas emergenciais conforme demanda, especialmente em períodos de aumento da infestação.

A demanda considera a média histórica de atendimentos realizados nos últimos anos, além da expansão das atividades desenvolvidas pela Fundação.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023)

A contratação deve ser realizada de forma a garantir a disponibilidade do serviço em tempo hábil para suprir as necessidades da instituição. A previsão é que o serviço esteja em pleno funcionamento em tempo hábil, evitando qualquer interrupção nas atividades que dependem do controle de pragas e vetores.

A implementação gradual do serviço poderá ser considerada para assegurar que a empresa contratada tenha tempo hábil para adequação à estrutura da Fundação Estadual de Saúde, permitindo uma transição eficiente e sem prejuízos à rotina dos usuários.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

A equipe de planejamento será responsável por toda a etapa de planejamento, o que inclui a confecção dos seguintes artefatos: DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência. O futuro responsável pela fiscalização poderá ser, também, integrante da equipe de planejamento, o que não desrespeita o princípio da segregação de funções.

Aracaju, 24 de julho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: V0NP-GGDO-PBLQ-UVNZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 24/07/2025 10:38:15 (Docflow)



FUNESA
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3194/2025-FUNESA, Datada de: 24/07/2025.

Unidade: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material. Lei nº 14.133/21.

Página 1 de 1

Estimada Diretoria,

Considerando o final da vigência contratual do Contrato nº 29/2023, que tem por objeto prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, informamos que a empresa contratada, Alessandro de Siqueira Santos – EPP (A2 Saúde Ambiental), manifestou-se formalmente pelo não interesse na prorrogação contratual.

A Gerência de Infraestrutura vem, por meio do presente, encaminhar os autos do processo administrativo para análise e autorização, condicionado à elaboração dos demais artefatos de planejamento cabíveis, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Risco, caso seja aplicável de acordo com a legislação.

Ademais, seguimos disponíveis para eventuais e/ou futuros questionamentos, nos termos da legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis

Atenciosamente,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RPXL-1OC9-GBSR-NRZR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 24/07/2025 10:47:21 (Docflow)

DESPACHO Nº 425/2025-FUNESA

Documento Vinculado nº:

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material. Lei nº 14.133/21.

Interessado: Fundação Estadual de Saúde

Em atenção à comunicação interna nº 3194/2025-GEINF, que informa sobre o encerramento da vigência do Contrato nº 29/2023 e a manifestação da empresa contratada pelo não interesse na sua prorrogação, autorizo a continuidade da instrução processual, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos demais artefatos de planejamento cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023.

A demanda apresenta natureza contínua e essencial à manutenção das condições de salubridade e biossegurança nos imóveis sob responsabilidade da FUNESA, sendo imprescindível à regularidade das atividades institucionais.

Dê-se prosseguimento com a constituição da equipe de planejamento e a devida instrução do feito.

Aracaju, 25 de julho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XL88-HH8B-TY0J-ZJUB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 25/07/2025 09:29:57 (Docflow)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a solução mais adequada para o controle e combate de vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e insumos, além da limpeza de caixa d'água e retirada de pombos nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

A higiene é fundamental em qualquer ambiente, e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção, mas também que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores e limpezas.

Sendo assim, faz-se necessária a contratação dos serviços de controle de pragas, com objetivo de executar serviços de desinsetização e desratização, além da limpeza de caixas d'água e retirada de pombos, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos funcionários da FUNESA, terceirizados e usuários em geral, a fim de realizar a conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes e visando minimizar os riscos à saúde.

Além disso, a FUNESA não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro de pessoal que preste os serviços ou realizem tais atividades mencionadas.

Os serviços de desinsetização e desratização, são processos de controle sobre insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância (ANVISA).

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas das unidades, implicando sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das mesmas, sendo assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços aqui mencionados.

A prestação contínua desses serviços é essencial para garantir a segurança sanitária, o bem-estar dos funcionários, terceirizados e público em geral, além da preservação do patrimônio público.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

Encontra-se a contratação alinhada com o PCA e PAA 2025 da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, constando na programação orçamentária e financeira anual da fundação.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

O serviço tem natureza continuada, pois atende à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Os requisitos para a contratação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e insumos, além de limpeza de caixa d'água e retirada de pombos são estabelecidos com base em padrões de qualidade, segurança sanitária e conformidade ambiental.

Todos os produtos químicos utilizados devem estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme a RDC nº 52 da ANVISA, além de atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os serviços de desinsetização e desratização devem seguir as diretrizes estabelecidas pela ANVISA, garantindo o uso de produtos seguros e apropriados para controle de pragas em ambientes públicos. O transporte e o descarte dos resíduos devem estar em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes, incluindo licenciamento e emissão de certificados de destinação final adequado.

A empresa contratada deve apresentar registro junto ao respectivo Conselho Regional, comprovando vínculo com, pelo menos, um profissional técnico qualificado, como biólogo, agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou técnico em química. É obrigatório que a empresa possua licença sanitária expedida pela vigilância sanitária para regularizar o transporte e o uso de saneantes, quando necessário. Além disso, a empresa deve estar regularizada ambientalmente, apresentando Certidão Ambiental emitida pela ADEMA (ou órgão equivalente) e certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, confirmando sua aptidão para a execução dos serviços.

A execução dos serviços de limpeza de caixas d'água e controle de pragas nos prédios localizados na capital deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente, incluindo finais de semana e feriados, para não comprometer o funcionamento das unidades. Já nas unidades sediadas no interior, deverão ser executados em dias de expediente, das 13:00 às 17:00 horas, mediante desocupação dos mesmos, respeitada a permanência de um servidor para acompanhamento dos serviços, de acordo com programação a ser encaminhada previamente as respectivas unidades.

Ao final de cada serviço, a empresa deve apresentar um relatório detalhado com fotos que comprovem a realização dos procedimentos.

Todos os materiais e equipamentos utilizados devem cumprir os requisitos de segurança para evitar acidentes e garantir a saúde dos trabalhadores e usuários das unidades. Para os serviços de desratização, as iscas raticidas anticoagulantes devem ser acondicionadas em caixas de passagem seguras, impedindo o acesso de funcionários e outros indivíduos que possam estar em contato com o ambiente.

A empresa contratada também deve garantir a manutenção dos equipamentos utilizados, assegurando sua eficiência e segurança. Deve ser implementado um sistema de logística reversa para o descarte adequado de resíduos e outros materiais que resultem do processo de limpeza e controle de pragas, atendendo às políticas de sustentabilidade ambiental.

A empresa será responsável por qualquer dano causado às instalações durante a execução dos serviços e deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas próprias custas, quaisquer falhas ou defeitos identificados.

Esses requisitos garantem que a contratação seja realizada com padrões elevados de qualidade e segurança, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a proteção da saúde pública, além de promover práticas sustentáveis e responsáveis em todas as etapas dos serviços.

Modelo de Execução do Objeto

Execução

Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:

As normas da ABNT;

As normas da ANVISA;

As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos.

Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;

Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços;

Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e às expensas o fornecimento desses equipamentos.

Local/forma de entrega/execução e vigência

O objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item, parceladamente, de acordo com o determinado pela Gerência de Infraestrutura – GEINF em dia e horário agendado de modo a não interromper as atividades da FUNESA, a partir da data da celebração do termo contratual.

Os serviços deverão ser executados nos imóveis mantidos pela FUNESA, capital e interior, devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos.

A contratada deverá realizar a execução dos serviços nos imóveis mencionados neste ETP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS a ser emitida pela FUNESA, contados do momento do recebimento por e-mail, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do centro de informação toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, de acordo com o art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor/fiscal do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

Sustentabilidade

A execução dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e insumos, além de limpeza de caixa d' água pode gerar

impactos ambientais, especialmente pelo uso de produtos químicos, consumo de água e energia, e descarte de resíduos.

Para mitigar esses efeitos, é essencial adotar produtos biodegradáveis e certificados, seguir práticas rigorosas de manuseio e armazenamento, e utilizar equipamentos de baixo consumo de água e energia. A logística reversa será implementada para o descarte responsável de embalagens e resíduos, direcionando-os para locais licenciados e promovendo o uso de recipientes recicláveis ou retornáveis.

Além disso, o transporte será otimizado com veículos de baixa emissão e rotas planejadas para minimizar a pegada de carbono. A capacitação ambiental dos operadores também será realizada para assegurar a conscientização e o uso racional de recursos, promovendo práticas sustentáveis, garantindo a preservação ambiental e a eficiência operacional.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

O quantitativo de itens que serão contratados, estão discriminados no quadro abaixo, considerando:

UNIDADE/ENDEREÇO	ÁREA APROX. M ²	CAIXA D'ÁGUA (mt)	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
Sede administrativa Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	1.364	14	– Prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização – Limpeza e desinfecção de caixa d'água
Anexo	633,13	1	– Prestação de serviço de controle

Administrativo Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE			de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização – Limpeza e desinfecção de caixa d água
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão) Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE	452,14	2	– Prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização – Limpeza e desinfecção de caixa d água
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim)	334,75	3	– Prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização – Limpeza e desinfecção de caixa d água
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela) Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE	259,68	4	– Prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização – Limpeza e desinfecção de caixa d água
Centro de	227,88	2	– Prestação de serviço de controle

Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras) Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE			de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização – Limpeza e desinfecção de caixa d'água
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória) Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – centro – N. Srª da Glória/SE	613,15	2	– Prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização – Limpeza e desinfecção de caixa d'água
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá) Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE	215,99	2	– Prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização – Limpeza e desinfecção de caixa d'água
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias	446,21	2	– Prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização

<p>Barreto) Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE</p>			<p>– Limpeza e desinfecção de caixa d'água</p>
<p>Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias) Rua Presidente Vargas, 204 – centro – Simão Dias/SE</p>	<p>255,06</p>	<p>4</p>	<p>– Prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização</p> <p>– Limpeza e desinfecção de caixa d'água</p>

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art, 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

A seguir, apresentam-se as possíveis soluções para execução dos serviços e a análise de viabilidade de cada uma:

1. Execução direta por servidores públicos

Menor custo direto com pessoal já existente. Porém, a Administração não dispõe de servidores especializados para atender as demandas. Além do mais, os serviços exigem licenciamento ambiental, uso de produtos químicos controlados e equipamentos específicos, o que demanda investimento e estrutura técnica que a FUNESA não possui em caso de acidentes ou manejo inadequado de substâncias tóxicas. Alternativa inviável, tanto do ponto de vista legal quanto técnico-operacional.

2. Aquisição de equipamentos e capacitação de servidores

Possível autonomia a médio/longo prazo. Alto custo inicial para aquisição de máquinas, EPIs, licenciamento de produtos e capacitação. Inviável em curto prazo e ineficiente economicamente, dado o volume e a dispersão dos serviços ao longo do tempo. Alto risco do investimento se tornar ocioso. Alternativa economicamente desvantajosa e pouco eficiente.

3. Contratação de empresa especializada

Profissionais capacitados e com certificações exigidas pelos órgãos reguladores (Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura, IBAMA). Garantia de uso de produtos e técnicas adequadas, com responsabilidade técnica. Possibilidade de execução por demanda via registro de preços, otimizando recursos públicos. Redução de riscos trabalhistas e legais. Custo direto superior à execução interna (mas compensado pela especialização).

Portanto, considerando a falta de mão de obra qualificada, e a necessidade de aquisição de todos os produtos, materiais e EPI's para a realização dos serviços, chega-se à conclusão que a solução mais vantajosa, técnica e econômica momentaneamente para a FUNESA é a contratação de empresa especializada por meio de pregão eletrônico – registro de preço com o critério de julgamento do menor preço por item, proporcionando à Administração a possibilidade de contratar com custo mais vantajoso para cada tipo de serviço ou produto. Sendo assim, a Administração adota solução que garante que a execução do serviço com qualidade, segurança e economicidade, evitando investimento desnecessário e a assunção de riscos indevidos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO – art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Os custos referenciais apresentados deverão levar em consideração a aplicação do contrato de forma anual, ou seja, no prazo de aplicação de 12 (doze) meses.

A composição de custos da contratação deverá ser realizado levando em consideração 02 (dois) itens de contratação, sendo eles:

Serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água – **Valor estimado anual de até: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscientos reais)**

Prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização – **Valor anual estimado de até: R\$ 68.325,60 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**

Valor estimado anual da contratação de até: **R\$ 89.925,60 (oitenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**

Para composição do valor estimado anual dos serviços de limpeza de caixa d'água foi considerada uma média de valores pagos pela realização do mesmo serviço em contratações realizadas, recentemente, por municípios do Estado de Sergipe. Já os custos referentes aos serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização foram obtidos com base no contrato vigente, mesmo objeto, que a FUNESA detém.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle ambiental e sanitário, abrangendo:

- Desinsetização (eliminação de insetos rasteiros e voadores, como baratas, formigas, mosquitos e cupins);
- Desratização (controle de roedores urbanos como ratos e camudongos);

– Limpeza e desinfecção de caixas d'água potável, com emissão de certificado e laudo técnico de potabilidade quando necessário;

– Controle de pombos e outras aves sinantrópicas, com uso de barreiras físicas, redes, repelentes e soluções ambientalmente sustentáveis para afastamento dos animais, respeitando a legislação de proteção à fauna.

Todos os serviços deverão ser executados com o fornecimento completo de mão de obra especializada, equipamentos e insumos (inclusive produtos saneantes com registro na ANVISA), conforme cronograma técnico acordado.

A contratada deverá atender aos requisitos legais de segurança, meio ambiente, saúde pública e normas técnicas aplicáveis (NRs, RDCs, licenças, entre outros), e apresentar laudos e relatórios técnicos após cada intervenção.

A execução dos serviços será realizada de forma preventiva e corretiva, atendendo à demanda contínua da FUNESA, garantindo a salubridade dos ambientes, a preservação da saúde dos servidores e usuários, e a integridade das instalações físicas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A justificativa para o **não parcelamento** da solução para a contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência operacional, a economicidade e a padronização na execução dos serviços prestados. A fragmentação da contratação acarretaria riscos operacionais e administrativos, comprometendo a qualidade dos serviços essenciais ao funcionamento da instituição.

A prestação desses serviços exige uma gestão integrada, com uniformidade nos processos. A dispersão da contratação em diferentes fornecedores dificultaria a padronização das atividades, gerando inconsistências nos padrões de atendimento e comprometendo a entrega dos serviços dentro dos parâmetros exigidos pela Administração Pública.

Além disso, o fracionamento aumentaria a necessidade de fiscalização e controle por parte da contratante, resultando em maior ônus administrativo e custos operacionais.

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade e padronização, a opção pelo não parcelamento da solução se mostra a alternativa mais adequada para garantir a continuidade, qualidade e racionalização da prestação dos serviços terceirizados em questão.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023

Pretende-se, com esta contratação, atingir os seguintes objetivos:

A contratação de serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e retirada de pombos visa alcançar diversos resultados importantes como, melhora da saúde pública, um ambiente seguro e higiênico em conformidade com normas vigentes e uma melhor preservação do patrimônio público. Em resumo, a contratação desses serviços não apenas protege a saúde e o bem-estar das pessoas, mas também promove a sustentabilidade ambiental e melhora a eficiência operacional das instituições públicas, contribuindo para um ambiente mais seguro, saudável e funcional para todos os envolvidos.

O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na contratação de

uma empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização pode ser delineado da seguinte forma:

Ao contratar uma empresa especializada, há uma tendência de redução de custos a longo prazo. Isso ocorre porque essas empresas possuem conhecimento especializado e acesso a tecnologias e produtos mais eficazes, o que pode resultar em tratamentos mais eficientes e duradouros. Assim, evita-se a necessidade de retrabalho constante e de investimentos repetidos em soluções inadequadas, o que proporciona uma economia significativa de recursos financeiros.

Empresas especializadas em dedetização e desratização geralmente utilizam produtos e equipamentos mais eficientes e sustentáveis. Isso pode resultar em uma redução no consumo de materiais, como pesticidas e iscas, bem como na minimização do desperdício. Além disso, essas empresas podem empregar métodos mais precisos de aplicação, garantindo um uso mais racional e eficaz dos recursos materiais disponíveis.

A contratação de uma empresa especializada evita que os recursos humanos internos sejam utilizados para a realização dos serviços aqui mencionados, podendo se concentrarem em suas atividades principais. Em vez de destinar tempo e esforço da equipe para lidar com questões de dedetização e desratização, os funcionários podem direcionar suas habilidades e conhecimentos para outras áreas prioritárias da organização. Isso resulta em uma melhor produtividade e eficiência global da força de trabalho.

A dedetização e desratização realizadas por uma empresa especializada geralmente são programadas de forma a causar o mínimo de interrupção possível nas operações cotidianas. Isso ajuda a evitar a perda de tempo e produtividade decorrente de fechamentos temporários de instalações ou deslocamento de pessoal para áreas não planejadas.

Portanto, ao optar pela contratação de uma empresa especializada para prestação destes serviços, espera-se alcançar uma maior economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, resultando em benefícios tangíveis para a organização em termos de eficiência operacional e gestão de custos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Iniciar o processo licitatório, não havendo necessidade de qualquer tipo de adequação prévia por parte da Administração para viabilizar a assinatura do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

Os serviços em comento serão contratados de forma independente, não se fazendo necessárias outras contratações para que o objetivo seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços mencionados pode implicar alguns possíveis impactos ambientais, tais como a contaminação do solo e da água devido ao uso de produtos químicos, além da geração de resíduos sólidos durante o processo. Para mitigar esses impactos, bem como promover práticas sustentáveis, podem ser adotadas as seguintes medidas:

A empresa contratada deve dar preferência a produtos e métodos de dedetização e desratização que tenham menor impacto ambiental, como produtos biodegradáveis e métodos

de controle não químicos sempre que possível. Isso reduzirá a contaminação do solo e da água e minimizará os efeitos negativos sobre a fauna e flora locais.

A empresa deve adotar práticas que visem o baixo consumo de energia e de outros recursos naturais durante a realização dos serviços. Isso pode incluir o uso de equipamentos com baixo consumo energético e a otimização do uso de água durante a aplicação de produtos.

É fundamental que a empresa tenha um plano de gerenciamento de resíduos sólidos que inclua a separação, coleta e destinação adequada dos materiais utilizados durante a dedetização e desratização. Isso pode envolver a implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de embalagens de produtos químicos, equipamentos e outros resíduos gerados durante o processo.

Os funcionários da empresa devem ser devidamente treinados e conscientizados sobre a importância da proteção ambiental e da adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços. Isso inclui o uso responsável de produtos químicos, a minimização do desperdício e a correta manipulação e descarte de resíduos.

A empresa deve realizar monitoramento ambiental regular para avaliar o impacto de suas atividades no meio ambiente e implementar medidas corretivas, se necessário. Isso ajudará a garantir a conformidade com as regulamentações ambientais e a identificar oportunidades de melhoria contínua.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização pode ser realizada de forma mais sustentável, minimizando os impactos ambientais e promovendo a conservação dos recursos naturais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da contratação.

Com base no exposto, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a equipe de planejamento de contratações considera que a contratação é plenamente viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

Aracaju, 19 de setembro de 2025 .

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Q4WQ-P6Q1-FQPH-KHE0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA ***50841*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 19/09/2025 12:15:53 (Docflow)
- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus ***09112*** COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/09/2025 16:10:09 (Docflow)
- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 11/09/2025 09:00:58 (Docflow)

DESPACHO Nº 605/2025-FUNESA

Documento Vinculado nº:

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material. Lei nº 14.133/21.

Interessado: Fundação Estadual de Saúde

Considerando o teor dos Estudos Técnicos Preliminares acostados aos autos, que demonstram a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de caixas d'água, com vistas à manutenção da salubridade dos ambientes, preservação do patrimônio público e atendimento às legislações vigentes;

Considerando ainda que a Administração não dispõe de recursos humanos e materiais suficientes para execução direta dos serviços, sendo recomendada a contratação de empresa especializada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023;

Autorizo a elaboração do Termo de Referência, com base nas informações constantes nos Estudos Técnicos Preliminares, a fim de subsidiar a instauração do procedimento licitatório pertinente.

Aracaju, 19 de setembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LULZ-BZQE-2RLA-BJD8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 19/09/2025 14:25:18 (Docflow)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DO OBJETO

O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sob administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	DEDETIZAÇÃO – DESINSETIZAÇÃO – DESRATIZAÇÃO	Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	M ²	1.364
		Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE		633,13
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE		452,14
		Centro de Especialidade	Praça parque João Alves Filho,		334,75

		Odontológica – CEO (Boquim)	100 – Centro – Boquim/SE		
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE		259,68
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE		227,88
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE		613,15
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE		215,99
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE		446,21
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE		255,06
		Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas –		14

2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA		Aracaju/SE	
		Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	1
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE	2
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim)	Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro - Boquim/SE	3
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE	4
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE	2
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE	2
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE	2

		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE		2
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE		4

Serão efetuados 12 (doze) serviços no prazo de 12 (doze) meses, em cada local de dedetização, desinsetização e desratização, e em relação a limpeza de caixas d'água serão efetuados 04 (quatro) serviços no prazo de 12 (doze) meses em cada localidade.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

– Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

– Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;

- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

- O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

- A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

- Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

- As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

- A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

– Os empregados da CONTRATADA destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

– A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

– A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

– Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais e/ou governo estadual, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

– A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 20212 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária (SA): inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica

Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, que comprove a regularidade do estabelecimento prestador dos serviços com as normas sanitárias vigentes.

Comprovante de registro do responsável técnico, demonstrando que a empresa profissional habilitado para a execução dos serviços objeto da licitação.

Da participação de ME e EPP

Será permitida a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cujas normas estão previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal 123/2006.

6.0-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento por e-mail, da Ordem de Serviço – OS para execução dos serviços seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo estabelecimento inicialmente e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização serão executados mensalmente em todas edificações mantidas pela FUNESA, já o serviço de limpeza de caixa d

água será realizado de forma trimestral em todas edificações mantidas pela FUNESA, totalizando 4 (quatro) serviços durante o período de 12 (doze) meses.

A execução dos serviços nas edificações localizadas na capital deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente, incluindo finais de semana e feriados, não sendo possível deverão ocorrer às sextas-feiras no período da tarde. Já nas unidades sediadas no interior, deverão ser executados em dias de expediente, das 13:00 às 17:00 horas, mediante desocupação dos mesmos, e de acordo com a programação a ser encaminhada previamente as respectivas unidades.

A CONTRATADA deverá utilizar os produtos químicos devidamente registrados na ANVISA, nas concentrações e formas de aplicação recomendadas pelos fabricantes e pelas boas práticas de controle de pragas. As fichas de segurança (FISPQ) dos produtos deverão ser apresentadas ao servidor da FUNESA que acompanhará a realização dos serviços antes do início da aplicação.

Para os serviços de limpeza de caixa d'água, deverão ser seguidos os procedimentos de esvaziamento, limpeza mecânica, desinfecção, enxágue e inspeção, garantindo a remoção de toda sujidade e a potabilidade da água, conforme as normas vigentes.

A equipe técnica da contratada deverá estar devidamente identificada, utilizando os EPIs apropriados para cada tipo de serviço e risco, e deverá seguir as normas de segurança do trabalho e as regulamentações internas de cada unidade.

A FUNESA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Ao final de cada serviço, a empresa deve apresentar um relatório detalhado com fotos que comprovem a realização dos procedimentos. Além disso, afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, em conformidade com o art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA. Além disso, a área deverá ser deixada limpa e organizada, sem resíduos dos produtos utilizados ou embalagens.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar precauções necessárias para proteger a saúde das pessoas, dos animais e o meio ambiente, evitando a contaminação de áreas não alvas e informando sobre os cuidados a serem tomados após a aplicação dos produtos.

Qualquer dano causado pela CONTRATADA na estrutura das caixas d'água e/ou nas instalações/estruturas das edificações, referente aos serviços, será de total responsabilidade da mesma, sendo que deverá reparar de imediato.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos endereços indicados tabela constante no requisito "DO OBJETO"

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. Além disso, garantir a manutenção dos equipamentos utilizados, assegurando sua eficiência e segurança.

Todos os materiais e equipamentos utilizados devem cumprir os requisitos de segurança para evitar acidentes e garantir a saúde dos trabalhadores e usuários das edificações. Para os serviços de desratização, as iscas raticidas anticoagulantes devem ser acondicionadas em caixa de passagem seguras, impedindo o acesso de funcionário e outros indivíduos que possam estar em contato com o ambiente.

Os produtos químicos a serem utilizados deverão possuir registro na ANVISA e suas fichas de segurança (FISPQ) deverão ser apresentadas ao servidor da FUNESA que acompanhará a realização dos serviços antes do início da aplicação.

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e às expensas o fornecimento desses equipamentos.

A CONTRATADA deverá utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra o reaparecimento das pragas controladas e contra a ineficácia dos serviços de limpeza das caixas d'água, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da realização dos serviços, atestada pelo representante da FUNESA.

Durante o período de garantia, caso seja constatada a reinfestação das pragas controladas ou ineficácia da limpeza das caixas d'água, a CONTRATADA deverá realizar, sem

ônus adicional para FUNESA, as intervenções corretivas necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal pela FUNESA.

A garantia não cobrirá novas infestações decorrentes de fatores externos não relacionados aos serviços prestados, como obras, mudanças estruturais ou falta de higiene por parte dos usuários, servidores.

7.0-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Aracaju, 24 de setembro de 2025

8.0-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VSWE-9WII-MLZW-HD6B



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus ***09112*** COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 24/09/2025 09:00:22 (Docflow)



MAPA DE RISCO

RISCO 01 – Termo de Referência incompleto ou falho		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	<i>Possível impugnação do edital, atrasos no cronograma e contratação inadequada.</i>	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	<i>Revisar o Termo de Referência com apoio técnico e jurídico.</i>	<i>Setor requisitante / setor de contratos / jurídico</i>
2.	<i>Alinhar o TR ao Estudo Técnico Preliminar e às normas da Lei 14.133/21.</i>	<i>Setor de planejamento</i>
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	<i>Corrigir e republicar o edital com ajustes necessários.</i>	<i>Setor de Licitação</i>
2.	<i>Ajustar cronograma para minimizar impactos do atraso.</i>	<i>Fiscal/Gestor do contrato / setor de contratos</i>

RISCO 02 – Documentação irregular ou falsa na habilitação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	<i>Inexecução contratual, prejuízos ao órgão e sanções administrativas.</i>	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	<i>Conferir certidões diretamente em bases oficiais (RFB, FGTS, Justiça).</i>	<i>Setor de licitação</i>
2.	<i>Validar atestados de capacidade</i>	<i>Setor de licitação</i>

	<i>técnica e habilitação do responsável.</i>	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	<i>Desclassificar licitante e convocar o próximo colocado.</i>	<i>Setor de licitação</i>
2.	<i>Comunicar irregularidade aos órgãos competentes.</i>	<i>Jurídico/ setor de contratos</i>

RISCO 03 – Exposição a produtos químicos durante execução		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	<i>Intoxicação de pessoas, danos ambientais e multas.</i>	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	<i>Exigir FISPQ, registro ANVISA/IBAMA e uso obrigatório de EPIs.</i>	<i>Fiscal do contrato / Contratada</i>
2.	<i>Treinar equipe e supervisionar aplicação dos produtos.</i>	<i>Contratada / Funesa</i>
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	<i>Isolar área afetada e acionar o Centro de Informação Toxicológica.</i>	<i>Fiscal do contrato / Contratada</i>
2.	<i>Notificar FUNESA e registrar ocorrência para medidas corretivas.</i>	<i>Fiscal/Gestor do contrato</i>

RISCO 04 – Descumprimento de prazos		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1.	<i>Interrupção de serviços essenciais de saúde e multas contratuais.</i>	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	<i>Definir cronograma detalhado e comunicação prévia de ordens de serviço.</i>	<i>Fiscal/Gestor do contrato</i>

2.	<i>Monitorar execução mensal e trimestral.</i>	<i>Fiscal/Gestor do contrato</i>
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	<i>Reprogramar cronograma e aplicar sanções previstas.</i>	<i>Fiscal/Gestor do contrato</i>
2.	<i>Avaliar substituição da empresa, se necessário.</i>	<i>Setor de contratos / Jurídico</i>

RISCO 05 – Descarte inadequado de embalagens		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	<i>Multas ambientais e contaminação do solo/água.</i>	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	<i>Exigir tríplice lavagem, retorno das embalagens e comprovantes.</i>	<i>Contratada / Fiscal/Gestor do contrato</i>
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	<i>Recolher resíduos e notificar órgãos ambientais.</i>	<i>Fiscal/Gestor do contrato</i>
2.	<i>Aplicar penalidades previstas no contrato.</i>	<i>Fiscal/Gestor do contrato / setor de contratos</i>

Análise Jurídica

Análise Jurídica

Justificativa para Pesquisa de Preços no Mercado Local

Objeto: Serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sob administração.

Responsável: Victor Antônio Borges Reis Mendes, matrícula 3829, Gerente.

Método estatístico adotado: Média aritmética

Em atendimento ao disposto nos arts. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021, que determinam a obrigatoriedade da realização de pesquisa de preços como parte integrante da fase preparatória das contratações públicas, justifica-se a execução de pesquisa de preços no mercado local para a formação do valor estimado da contratação dos serviços especializados de controle de pragas urbanas e limpeza de reservatórios de água.

A pesquisa no mercado local tem por finalidade levantar valores atualizados e condizentes com a realidade regional, considerando que tais serviços exigem deslocamento técnico frequente, mão de obra especializada e produtos controlados (como pesticidas e desinfetantes de uso profissional), cujos custos variam conforme a logística, disponibilidade de fornecedores e condições ambientais locais.

Além disso, a contratação de empresas que atuam no mercado local possibilita:

- maior agilidade no atendimento às demandas emergenciais de controle de pragas e higienização;
- redução de custos logísticos e de deslocamento;
- monitoramento mais efetivo da execução contratual;

- o fomento à economia regional, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do fomento à micro e pequena empresa, previstos nos arts. 11 e 58, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, a pesquisa de preços junto a fornecedores locais se mostra técnica, econômica e juridicamente adequada, assegurando a formação do preço estimado mais fiel à realidade do mercado, a economicidade da contratação e o atendimento ao interesse público, conforme os princípios norteadores da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Aracaju, 4 de novembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XBGN-NOES-Y36N-FEJM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Victor Antonio Borges Reis Mendes ***86834*** GERÊNCIA DE COMPRAS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 04/11/2025 12:29:37 (Docflow)

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA nº 78/2025

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

VIABILIDADE DE REMANEJAMENTO – DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

REF. Viabilidade para aquisição, aditvação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para aquisição de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, descupinização e desratização, em atendimento as necessidades da FUNESA.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante se depreende da CI que originou o presente processo, em observação à dotação prevista para o Ano de 2025, e:

* Considerando as viabilidades expedidas em 2025 e que estas possuem **saldo remanescente**, possibilitando o remanejando para utilização em quaisquer outros objetos, conforme a necessidade da instituição e o seu processo legal de aquisição, informo o **Remanejamento da VIABILIDADE 55/2025:**

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO		
AREA	DESCRIÇÃO	VALOR
VIABILIDADE 55/2025	REMANEJAMENTO DE R\$	R\$ 221.583,92
TOTAL		R\$ 221.583,92
DESPESA PRETENDIDA: R\$ 221.583,92		

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Limite de gasto** estipulado conforme processo de contratação vigente que deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 4 de novembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KIXN-RXOI-PF9D-GZD8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior ***00591*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 04/11/2025 15:56:05 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 04/11/2025 16:33:15 (Docflow)

ERRATA

Estudo Técnico Preliminar

No tópico “levantamento de mercado”, onde consta que a solução mais vantajosa seria realização de Pregão eletrônico – registro de preço, **leia-se** que a solução mais vantajosa é a realização de Pregão eletrônico.

Registra-se que a presente correção decorre de erro material.

Aracaju, 13 de novembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6IWN-JXJU-C8SW-TMNV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus ***09112*** COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/11/2025 09:52:20 (Docflow)

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.0-DO OBJETO

O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	DEDETIZAÇÃO – DESINSETIZAÇÃO – DESRATIZAÇÃO	Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	M ²	1.364
		Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE		633,13
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE		452,14
		Centro de Especialidade	Praça parque João AlvesFilho,		334,75

		Odontológica – CEO (Boquim)	100 – Centro - Boquim/SE		
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE		259,68
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE		227,88
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Sr^a da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Sr ^a da Glória/SE		613,15
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE		215,99
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE		446,21
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE		255,06
		Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas –		14

2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA		Aracaju/SE	
		Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	1
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE	2
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim)	Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro – Boquim/SE	3
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE	4
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE	2
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Sr^a da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Sr ^a da Glória/SE	2
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE	2

		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE		2
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE		4

Serão efetuados 12 (doze) serviços no prazo de 12 (doze) meses, em cada local de dedetização, desinsetização e desratização, e em relação a limpeza de caixas d'água serão efetuados 04 (quatro) serviços no prazo de 12 (doze) meses em cada localidade.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O

CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

– Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

– Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;

- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu

estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

- O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

- A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

- Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

- O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

- As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

- As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

- A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

– Os empregados da CONTRATADA destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

– A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

– A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

– Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais e/ou governo estadual, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

– A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado

para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreeendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária (SA): inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de

1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, que comprove a regularidade do estabelecimento prestador dos serviços com as normas sanitárias vigentes;
- Apresentação da Licença ambiental válida emitida pelo órgão competente;
- Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações;

- Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional de Química – CRQ, Anuidade 2025;
- Comprovação de que possui um responsável técnico devidamente habilitado com o Registro do Profissional no respectivo Conselho Regional de Química – CRQ para o exercício das funções referentes ao objeto licitado, anuidade vigente 2025, em conformidade com a Resolução – RDC nº 622, de 09 de março de 2022;
- Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) responsável técnico, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

Da participação de ME e EPP

Será permitida a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, cujas normas estão previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal 123/2006.

6.0-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento por e-mail, da Ordem de Serviço – OS para execução dos serviços seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo estabelecimento inicialmente e

desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização serão executados mensalmente em todas edificações mantidas pela FUNESA, já o serviço de limpeza de caixa d'água será realizado de forma trimestral em todas edificações mantidas pela FUNESA, totalizando 4 (quatro) serviços durante o período de 12 (doze) meses.

A execução dos serviços nas edificações localizadas na capital deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente, incluindo finais de semana e feriados, não sendo possível deverão ocorrer às sextas-feiras no período da tarde. Já nas unidades sediadas no interior, deverão ser executados em dias de expediente, das 13:00 às 17:00 horas, mediante desocupação dos mesmos, e de acordo com a programação a ser encaminhada previamente as respectivas unidades.

A CONTRATADA deverá utilizar os produtos químicos devidamente registrados na ANVISA, nas concentrações e formas de aplicação recomendadas pelos fabricantes e pelas boas práticas de controle de pragas. As fichas de segurança (FISPQ) dos produtos deverão ser apresentadas ao servidor da FUNESA que acompanhará a realização dos serviços antes do início da aplicação.

Para os serviços de limpeza de caixa d'água, deverão ser seguidos os procedimentos de esvaziamento, limpeza mecânica, desinfecção, enxágue e inspeção, garantindo a remoção de toda sujidade e a potabilidade da água, conforme as normas vigentes.

A equipe técnica da contratada deverá estar devidamente identificada, utilizando os EPIs apropriados para cada tipo de serviço e risco, e deverá seguir as normas de segurança do trabalho e as regulamentações internas de cada unidade.

A FUNESA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Ao final de cada serviço, a empresa deve apresentar um relatório detalhado com fotos que comprovem a realização dos procedimentos. Além disso, afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, em conformidade com o art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA. Além disso, a área deverá ser deixada limpa e organizada, sem resíduos dos produtos utilizados ou embalagens.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar precauções necessárias para proteger a saúde das pessoas, dos animais e o meio ambiente, evitando a contaminação de áreas não alvas e informando sobre os cuidados a serem tomados após a aplicação dos produtos.

Qualquer dano causado pela CONTRATADA na estrutura das caixas d'água e/ou nas instalações/estruturas das edificações, referente aos serviços, será de total responsabilidade da mesma, sendo que deverá reparar de imediato.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos endereços indicados tabela constante no requisito “DO OBJETO”

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. Além disso, garantir a manutenção dos equipamentos utilizados, assegurando sua eficiência e segurança.

Todos os materiais e equipamentos utilizados devem cumprir os requisitos de segurança

para evitar acidentes e garantir a saúde dos trabalhadores e usuários das edificações. Para os serviços de desratização, as iscas raticidas anticoagulantes devem ser acondicionadas em caixa de passagem seguras, impedindo o acesso de funcionário e outros indivíduos que possam estar em contato com o ambiente.

Os produtos químicos a serem utilizados deverão possuir registro na ANVISA e suas fichas de segurança (FISPQ) deverão ser apresentadas ao servidor da FUNESA que acompanhará a realização dos serviços antes do início da aplicação.

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e às expensas o fornecimento desses equipamentos.

A CONTRATADA deverá utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra o reaparecimento das pragas controladas e contra a ineficácia dos serviços de limpeza das caixas d'água, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da realização dos serviços, atestada pelo representante da FUNESA.

Durante o período de garantia, caso seja constatada a reinfestação das pragas controladas ou ineficácia da limpeza das caixas d'água, a CONTRATADA deverá realizar, sem

ônus adicional para FUNESA, as intervenções corretivas necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal pela FUNESA.

A garantia não cobrirá novas infestações decorrentes de fatores externos não relacionados aos serviços prestados, como obras, mudanças estruturais ou falta de higiene por parte dos usuários, servidores.

7.0-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Aracaju, 24 de novembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RFFB-LKTI-OTWS-JNCB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fernanda Brito Fraga ***95641*** ACESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 24/11/2025 15:28:01 (Docflow)



FUNESA
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 6098/2025-FUNESA, Datada de: 18/11/2025.

Unidade: COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA

Assunto: Substituição em decorrência de férias.

Página 1 de 1

Prezados,

Considerando o gozo do período de férias do servidor **Gervázio Augusto Oliveira de Jesus** de **24/11/2025 a 28/11/2025**, Coordenador na Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e TI – COLIT, venho, requerer que, neste período seja realizada a substituição deste servidor pela servidora **Fernanda Brito Fraga**, CPF.º 054.956.415-23, a fim de que não haja prejuízo à continuidade das atividades desta coordenação.

Atenciosamente,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KTHZ-HWGV-C4KW-CQGK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus ***09112*** COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 18/11/2025 10:43:17 (Docflow)

RETIFICAÇÃO – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP

Atualização da Estimativa do Valor Potencial Anual da Contratação
Em razão da atualização das pesquisas de preços realizadas para elaboração deste Estudo Técnico Prévio (ETP), verificou-se que os novos valores de mercado obtidos apresentam-se superiores aos anteriormente levantados e constantes da versão inicial do documento.

A variação verificada decorre da dinâmica do mercado atual, influenciada por fatores como atualização inflacionária, oscilação de custos de insumos, reajustes setoriais e novas condições de oferta identificadas junto aos fornecedores consultados. Assim, os preços inicialmente considerados deixaram de refletir o comportamento real do mercado, tornando-se inadequados para fins de definição do valor de referência.

Diante disso, e em observância ao art. 18, III, da Lei nº 14.133/2021, que exige que o ETP contenha levantamento atualizado de mercado, e ao princípio da estimativa realista dos custos, procede-se neste ato à retificação do ETP para incluir os valores mais recentes apurados pela Gerência de Compras, no valor global estimativo para contratação de R\$ 221.583,92 os quais passam a constituir o valor referencial para o certame.

Registra-se que a adoção dos preços atualizados é condição indispensável para:

- assegurar a fidedignidade da estimativa de custos;
- permitir a adequada comparação entre propostas;
- garantir a vantajosidade e a exequibilidade dos futuros contratos;
- evitar a realização do certame com valores defasados que comprometam a competitividade.

Assim, fica retificado o ETP, substituindo-se os valores anteriormente registrados pelos novos valores de mercado, que refletem o contexto econômico vigente e devem ser utilizados como base referencial para o procedimento licitatório.

Equipe de Planejamento (Portaria n.º 31/2025):

Daniella Amorim Cavalcante De Cerqueira – Assessoria de gestão e planejamento – FUNESA;

Gervazio Augusto Oliveira de Jesus – Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e TI – FUNESA;

Michelle Silva Menezes – Gerência de Infraestrutura – FUNESA.

Aracaju, 25 de novembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7MZZ-6JXZ-DI2D-Q0XE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA ***50841*** ACESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 24/11/2025 16:10:33 (Docflow)
- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 25/11/2025 08:28:26 (Docflow)



MAPA DE PREÇOS – DEDETIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MIXMAIS SERVICE LTDA	FOCUS DEDETIZADORA	PH SOLAR	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIA	MÉDIA	MÉDIA DE PREÇOS TOTAL
1	DEDETIZAÇÃO – DESINSETIZAÇÃO – DESRATIZAÇÃO	Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	M ²	1364	R\$ 0,40	R\$ 0,60	R\$ 1,00	R\$ 0,67	R\$ 913,88	R\$ 10.966,56
		Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE		633,13	R\$ 0,40	R\$ 0,60	R\$ 1,00	R\$ 0,67	R\$ 424,20	R\$ 5.090,37
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE		452,14	R\$ 0,40	R\$ 0,60	R\$ 1,00	R\$ 0,67	R\$ 302,93	R\$ 3.635,21
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim)	Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro – Boquim/SE		334,75	R\$ 0,40	R\$ 0,60	R\$ 1,00	R\$ 0,67	R\$ 224,28	R\$ 2.691,39
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE		259,68	R\$ 0,40	R\$ 0,60	R\$ 1,00	R\$ 0,67	R\$ 173,99	R\$ 2.087,83
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE		227,88	R\$ 0,40	R\$ 0,60	R\$ 1,00	R\$ 0,67	R\$ 152,68	R\$ 1.832,16
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Sr ^a da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Sr ^a da Glória/SE		613,15	R\$ 0,40	R\$ 0,60	R\$ 1,00	R\$ 0,67	R\$ 410,81	R\$ 4.929,73
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE		215,99	R\$ 0,40	R\$ 0,60	R\$ 1,00	R\$ 0,67	R\$ 144,71	R\$ 1.736,56
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE		446,21	R\$ 0,40	R\$ 0,60	R\$ 1,00	R\$ 0,67	R\$ 298,96	R\$ 3.587,53
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE	255,06	R\$ 0,40	R\$ 0,60	R\$ 1,00	R\$ 0,67	R\$ 170,89	R\$ 2.050,68			
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	UND	14	R\$ 392,00	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 424,00	R\$ 5.936,00	R\$ 71.232,00
		Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE		1	R\$ 392,00	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 424,00	R\$ 424,00	R\$ 5.088,00
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE		2	R\$ 392,00	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 424,00	R\$ 848,00	R\$ 10.176,00
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim)	Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro – Boquim/SE		3	R\$ 392,00	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 424,00	R\$ 1.272,00	R\$ 15.264,00
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE		4	R\$ 392,00	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 424,00	R\$ 1.696,00	R\$ 20.352,00
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE		2	R\$ 392,00	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 424,00	R\$ 848,00	R\$ 10.176,00
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Sr ^a da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Sr ^a da Glória/SE		2	R\$ 392,00	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 424,00	R\$ 848,00	R\$ 10.176,00
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE		2	R\$ 392,00	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 424,00	R\$ 848,00	R\$ 10.176,00
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE		2	R\$ 392,00	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 424,00	R\$ 848,00	R\$ 10.176,00
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE	4	R\$ 392,00	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 424,00	R\$ 1.696,00	R\$ 20.352,00			
VALOR TOTAL											R\$ 221.776,00



**PORTARIA Nº 27,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que o agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas na Subseção II da Seção I do Capítulo II do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023, ou em outras normas que vierem a alterá-lo ou substituí-lo;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vera Lúcia Reis de Azevedo, CPF XXX.490.755-XX, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Constituir a comissão para condução de licitações desta Fundação designando o Agente de Contratação acima para exercer a função de pregoeiro e os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Apoio, na qualidade de membros titulares:

- a) Laura Jammile Santos Ribeiro, inscrita no CPF: 063.XXX.XXX-81;
b) Katia Silvana Rosendo dos Santos, inscrita no CPF: XXX.601.485-XX
c) Milena Ribeiro Silveira, inscrita no CPF: 056.XXX.XXX-04;
d) Jamyle Angel da Silva Gonçalves, inscrita no CPF: 059.XXX.XXX-38;
e) Maria Nadine Ramos Lima, inscrita no CPF: 044.XXX.XXX-80

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ausência do Agente de Contratação nomeado para exercer a função de pregoeiro o mesmo será substituído pelo membro designado na alínea "a".

Art. 3º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se a área requisitante da licitação.

Art. 4º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro receberá um adicional de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como membro da equipe de apoio receberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

Art. 6º - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria nº 15 de 08 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

Carla Valdele Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº:	2609/2024
Natureza Jurídica:	Dispensa Presencial nº 016/2024
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	TRANSCOURIER LTDA - ME
Objeto:	Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/02/2025, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e da Clausula Quarta do Termo Inicial.
Base Legal:	Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R\$ 167.354,76 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência:	20/02/2025 a 19/02/2026
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	6/2025-PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	04/02/2025

Charles Leal Souza
Diretor Geral Interino

Fundação Renascer



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em conformidade com a Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), vem tornar público, a nomeação abaixo relacionada, para exercer o respectivo cargo listado:

Nome	CPF	Nº da Portaria	Cargo	A Partir De
EDILSON MONTEIRO	393.xxxx.xxx-49	075/2025	CCS-10, Assessor Técnico Administrativo I	01/02/2025

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2025.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA 076/2025

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo de Inquérito Administrativo, no âmbito da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Comunicação Interna 258/2025-RENASCER, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2016 e suas alterações, a PRORROGAR por trinta (30) dias, nos termos do Art. 287, § 2º, da Lei Estadual nº 2.148/1977, o Processo de Inquérito Administrativo nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 318/2024, com o objetivo de apurar e esclarecer as denúncias que envolvem o socioeducador, A.C. DE J., CPF nº 049.XXX.XXX-04, como pretenso autor dos fatos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se

Aracaju SE, 05 de fevereiro de 2025

SAMUEL ALVES BARRETO
Presidente da Renascer



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA 078/2025

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo de Inquérito Administrativo, no âmbito da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Comunicação Interna 272/2025-RENASCER, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo; Comunicação Interna nº 87/2025- RENASCER, de 13 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2016 e suas alterações, a PRORROGAR por trinta (30) dias, nos termos do Art. 287, § 2º, da Lei Estadual nº 2.148/1977, o Processo de Inquérito Administrativo nº 004/2024, instaurado pela Portaria 321/2024, com o objetivo de apurar e esclarecer as denúncias que envolve o socioeducador, A. M. S., CPF nº 015.XXX.XXX-30, como pretenso autor dos fatos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se

Aracaju SE, 05 de fevereiro de 2025

SAMUEL ALVES BARRETO
Presidente da Renascer

segunda-feira, 07 de Julho de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.680 **25**

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
EXTRATO DO CONTRATO PJ-040/2025

Origem: Dispensa de Licitação nº DP0200/2025

Processo nº: 994/2025-COMP.COM.DIRETA-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Editora e Revista de Comunicação e Publicidade, Rodovias e Infraestrutura Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em edição e impressão de revista anuário, contendo informações sobre as obras, serviços e demais atividades desempenhadas pelo Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, durante o ano de 2024.

Valor: R\$ 59.872,40 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.159/2023, Lei Estadual nº 9.169/2023, Decreto Estadual nº 542/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Dotação Orçamentária: Classificação: 26203.26.122.0036.0838; Fonte de Recurso: 1500/1720/1753/1799 e 1899; e Elemento Despesa: 3.3.90.39.

Aracaju/SE, 26 de junho de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

4º Aditivo Contrato 125/2022/Base legal: Art.72 da Lei 13.303/2016, art.140 c/c art.143 RILC/Contratada: **AGIL COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME**/Objeto: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 125/2022, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de agosto de 2025.

Fapitec



EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTI)

RESULTADO PRELIMINAR

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista preliminar das propostas aprovadas como PRIORIDADE 1 no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025.

1. Quadro de PRIORIDADE 1 - Resultado Preliminar

Quadro 01 - Distribuição das quotas
Linha 1 - Atualização dos limites territoriais do Estado de Sergipe:

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Título do Projeto de Pesquisa	Linha	Bolsas Concedidas
1	019203.03827/2025-0	João Guilherme Rassi Almeida	Atualização dos Limites Territoriais do Estado de Sergipe: caracterização geral e as peculiaridades	LINHA 1	1
2	019203.03831/2025-7	Glacielle Fernandes Medeiros	Reconfiguração Territorial e os Limites do Espaço Municipal do Estado de Sergipe	LINHA 1	1
3	019203.03832/2025-1	João Victor Silva Espinola	Cartografias da Identidade: Projeto de Atualização dos Limites Municipais do Estado de Sergipe	LINHA 1	1
4	019203.03515/2025-1	Brendha Gonçalves de Jesus Figueiredo	Atualização dos Limites Territoriais do Estado de Sergipe	LINHA 1	1

Quadro 02 - Distribuição das quotas
Linha 2 - Acompanhamento metodológico do processo de revisão dos territórios de planejamento

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Título do Projeto de Pesquisa	Linha	Bolsas Concedidas
1	019203.03564/2025-3	Vitor Hugo da Silva Vaz	Revisitação Metodológica dos Territórios de Planejamento do Estado de Sergipe: Diretrizes para Acompanhamento e Atualização Participativa (2025-2027)	LINHA 2	1

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista preliminar das propostas aprovadas como PRIORIDADE 2 no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025, recomendadas, porém, não contratadas em função do limite de recurso do Edital.

3. Quadros de PRIORIDADE 2 - Resultado Preliminar

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Título do Projeto de Pesquisa	Linha
1	019203.03753/2025-0	Sergio Roberto Santos de Santana	Monitoramento e Análise Metodológica da Revisitação dos Territórios de Planejamento em Sergipe: Uma Abordagem Técnica e Estratégica para o Desenvolvimento Regional Sustentável	LINHA 2

OBSERVAÇÕES:

1. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

Aracaju, 04 de julho de 2025

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE OUTORGA DE PROJETO ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/EMDAGRO Nº 04/2025 - PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL (PIPEX)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

II-Identificação:

Nº	Pesquisador	Título do Projeto	Vigência	Valor
1	João Pereira Lemos Filho	A Casa da Agroecologia em Sergipe: Viri em Produção de Bioinsumos adaptada e acessível a Agricultura Familiar	24 meses	R\$ 40.000,00

Aracaju/SE, 04 de julho de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 101
DE 01 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a portaria nº 27/2025 que Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde, e alterada pela Portaria 39/2025.

RESOLVE:

Art.1º – Alterar composição de membros da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde

Art.2º – Excluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

– Caique da Silva Costa, inscrito no CPF: 031.XXX.XXX-50.

Art. 3º – Incluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

– Marcelo Passos Silva, inscrita no CPF: 839.XXX.XXX-44.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 18 de junho de 2025.

Art. 5º – Registra-se, e publica-se e cumpre-se.

Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, no 01(primeiro) dia do mês de Julho de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2023 - PROGRAMA DE APOIO AOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NITS)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Instituição Executora	Pesquisador	Modalidade da bolsa	Vigência	Valor da bolsa
1	Amanda Luiza Soares Silva	UFS	Tiago Branquinho Oliveira	BTT-1	12 (doze) meses	R\$ 3.100,00
2	Juliana Krieger de Oliveira	UFS	Tiago Branquinho Oliveira	BTT-1	12 (doze) meses	R\$ 3.100,00

Aracaju/SE, 09 de maio de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
EDITAL PNAB Nº02 - Observatórios de Cultura e Economia Crítica**

Art. 1º O resultado parcial de mérito cultural do Edital PNAB Nº02/2025 - Observatório de cultura encontra-se publicado nos seguintes canais:

- a) Site oficial da Fundação de Cultura e Arte Aperipê: <https://www.se.gov.br/funcap/editais>
b) Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapacultural.acesso.funcap.se.gov.br/>
c) Portal PNAB - Sergipe: https://pnab.funcap.se.gov.br/?post_type=atos&p=2278&preview=true

Art. 2º O prazo para recurso inicia dia 12 de Maio de 2025 e termina dia 15 de Maio de 2025.

Art. 3º Os recursos deverão ser submetidos através da plataforma E-doc.

Art. 4º Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser identificados no momento de sua criação com o assunto "Recurso etapa de mérito edital PNAB nº02".
Parágrafo único. A Funcap não se responsabiliza por recursos cujo assunto esteja identificado de outra forma.

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 71
DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a portaria nº 27/2025 que Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde, alterada pela Portaria 39/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar composição de membros da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

Art. 2º - Incluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

-Pamella Carolini Santos Fiaes, inscrito no CPF: 008.XXXX.XXX-79

Art. 3º - Excluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

-Janyle Angel da Silva Gonçalves, inscrita no CPF: 059.XXX.XXX-38

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 5º - Registra-se, e publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, ao 08 (oitavo) dia do mês de Maio de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

Ipesaúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA. (03.758.809/0001-75)
OBJETO: Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 018/2022 por mais 12 (doze) meses a partir de 07 de junho de 2025.
PARECER JURÍDICO: 538/2025
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 029/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CLÍNICA DO OMBRO ARACAJU LTDA - 34.980.407/0001-44
OBJETO: Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo Contratual em 24 meses, contados a partir de 09 de maio de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025
PARECER JURÍDICO Nº: 755/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.34209/2025-3 (Edoc: 8369/2025)

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL AO CREDENCIAMENTO N.º 083/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: MB PSICOLOGIA LTDA - CNPJ 56.779.026/0001-34
OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 02
CONTRATO 24/2023
DISPENSA 08/2023
CONTRATADO: 4IP Tecnologia Ltda.
PRAZO INICIAL: 365 dias.
PRAZO ADITADO: 365 dias.
PRAZO TOTAL: 1095 dias.
VALOR RENOVADO: R\$ 34.398,88.
DATA DO ADITAMENTO: 05 de maio de 2025.
PARECER: 093/2025.

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 2742/2025 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00183.07/2025_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) **MARIA DA CONCEICAO MOTA DOS SANTOS**, CPF N.º XXX.011.625-XX, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), **GIVALDO DOS SANTOS**, CPF N.º XXX.419.395-XX, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019

Portaria Nº 2744/2025 RESOLVE: Revisar ex officio através do processo nº MP.00393.07/2012-RV4/2025 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), **LUIZ**



CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO ESTADUAL - IGESP

Objeto: O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO/ENDEREÇO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	DEDETIZAÇÃO – DESINSETIZAÇÃO – DESRATIZAÇÃO	Sede Administrativa Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	454272-0	M²	1.364
		Anexo Administrativo Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE			633,13
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão) Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE			452,14
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim) Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro - Boquim/SE			334,75
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela) Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE			259,68
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras) Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE			227,88
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Sr ^a da Glória) Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Sr ^a da Glória/SE			613,15

		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá) Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE			215,99
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto) Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE			446,21
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias) Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE			255,06
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	Sede Administrativa Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	318453-6	M²	14
		Anexo Administrativo Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE			1
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão) Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE			2
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim) Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro - Boquim/SE			3
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela) Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE			4
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras) Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE			2
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória) Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE			2

		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá) Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE			2
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto) Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE			2
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias) Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE			4



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025	
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA	
PROCESSO Nº XX/2025-COMPRAS.GOV-XXXXX	
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.166/2023 e 9.156/2023 . Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.
OBJETO:	O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
PARTICIPAÇÃO:	Este Pregão é destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA , respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EVENTO	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	xx/xx/2025	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	xx/xx/2025	09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: → Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE. → <u>Horário de Expediente: 7h às 14h.</u> → Telefone: (79) 9 9191-3740. → E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com . → www.funesa.se.gov.br → www.comprasnet.se.gov.br → www.licitacoes-e2.bb.com.br		
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e2.bb.com.br		



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO Nº xx/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Pregão nº XX/2025.

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes-e2 e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.0 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.

4.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



4.2.1 – A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

4.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais conforme o previsto no 4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7 – As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até as 23h59min do último dia útil para apresentação.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

5.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem



prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.7.1 – estejam constituídos sob a forma de consórcio¹;

5.7.2 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.7.3 – sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.7.4 – estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.7.5 – as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

5.7.6 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.7 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.8 – servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.7.9 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.10 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

¹JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão.



5.9 – Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9.1 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9.2 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.10 - A presente licitação será realizada:

a) No **LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA**, respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

6.1.4 – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 – verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 – receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 – declarar o vencedor;

6.1.9 – adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

6.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 – PARTICIPAÇÃO:



7.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “<https://licitacoes-e2.bb.com.br>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitacoes-ebb.com.br/>), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 – Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

8.1.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

8.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 8.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.2.2 – Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>;
- 8.2.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);
- 8.2.4 – **Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;**
- 8.2.5 – Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 9.22.
- 8.3 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.
- 8.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:
- 8.4.1 – Valor unitário e total do Lote;
- 8.4.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 8.7 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8 – Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 8.10 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 8.11 – O não cumprimento do item 8.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.



8.12 – A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

9.1 – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1.

9.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 – O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser R\$100,00 (cem reais).**

9.7.1 – O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.10 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12 – Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes-e2.bb.com.br, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da [licitacoes-ebb](https://licitacoes-ebb.com.br) acerca da ocorrência;

9.12.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens ([https://www.licitacoes-e2.bb.com.br /](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/)).

9.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.19 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

9.19.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.19.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.4 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

9.20.1 – Esgotadas as possibilidades do art. 60 da lei 14.133/21, será utilizado o sorteio como critério de desempate, conforme o Acórdão nº 723/24 TCU.



9.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

9.23 – Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

9.24 – O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

10.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

10.4 – Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

10.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 – contiver vícios insanáveis;

10.5.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



10.5.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7 – A inexecuibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

10.10 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.10.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 – O descumprimento do prazo para apresentação ou o desatendimento às exigências habilitatórias, abaixo definidas, levará a Pregoeira a examinar a proposta subsequente, verificando a aceitabilidade de preço e produto na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.0 – DA HABILITAÇÃO



11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada e aceita, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

11.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 – Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

11.1.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.7 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.8 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.9 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



11.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.6 – Habilitação jurídica:

11.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.6.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

11.7.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 11.7.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.7.5 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7.6 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.7.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.
- 11.7.8 – caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.7.9 – caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.7.10 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.8 - Qualificação Econômico-Financeira

- 11.8.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.8.2.1 – As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;



11.8.2.2 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

11.8.2.3 – No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.8.2.4 – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.8.2.5 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.8.2.6 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelàLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

11.8.2.6.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9 - Qualificação Técnica

11.9.1 – Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



11.9.2 – Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, que comprove a regularidade do estabelecimento prestador dos serviços com as normas sanitárias vigentes;

11.9.3 – Apresentação da Licença ambiental válida emitida pelo órgão competente;

11.9.4 – Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações;

11.9.5 – Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional de Química – CRQ, Anuidade 2025;

11.9.6 – Comprovação de que possui um responsável técnico devidamente habilitado com o Registro do Profissional no respectivo Conselho Regional de Química – CRQ para o exercício das funções referentes ao objeto licitado, anuidade vigente 2025, em conformidade com a Resolução – RDC nº 622, de 09 de março de 2022;

11.9.7 – Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) responsável técnico, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

11.10 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.17 – Caso a documentação exigida não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da Licitação.

11.18 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.19 – A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

11.20 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0 – DOS RECURSOS:

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

12.3 – A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

12.3.1 – A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

12.4 – Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.4.1 – As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

12.5 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

14.0 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A Gestão do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

15.0 – DO VALOR ESTIMADO:

15.1 – Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 51 do DECRETO Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

16.0 – DO PAGAMENTO:

16.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 – Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1 – advertência;

17.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;



b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

17.1.3 – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3 – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

18.6 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



18.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.12 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

18.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

18.14 – Constitui parte integrante deste edital:

18.14.1 – Anexo I – Termo de Referência (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS);

18.14.3 – Anexo II – Modelo de Ficha Cadastral;

18.14.4 – Anexo III – Minuta do Contrato (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS);

18.14.5 – Anexo IV – Modelos de Declarações;

18.14.6 – Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxx de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/Funesa



ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS)



ANEXO II
MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e-mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e-mail:



ANEXO III – (MINUTA DE CONTRATO)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS)



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:



Nome do Órgão	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS
CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____ de ____ de 20XX.
(local e data)

NOME:XXXX XXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a
empresa

_____, inscrita no CNPJ (MF)
no

_____, inscrição estadual no _____, estabelecida
em

_____, não possui em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE
24 DE JULHO DE 1999**

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Declaro, para os devidos fins, que a
empresa
_____, inscrita no CNPJ (MF)
no
_____, inscrição estadual no _____, estabelecida
em
_____, que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____ FAX: _____ E-mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE 1									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	AREA	VALOR M ²	TOTAL	PERIODICIDADE	VALOR ANO
1	DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO - DESBRATIZAÇÃO	Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 - Getúlio Vargas - Aracaju/SE	M ²	1364			12 MESES	
		Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 - Getúlio Vargas - Aracaju/SE		633,13				
		Centro de Especialidade Odontológica - CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 - Rosa Elze - São Cristóvão/SE		452,14				
		Centro de Especialidade Odontológica - CEO (Boquim)	Praça parque João Alves Filho, 100 - Centro - Boquim/SE		334,75				
		Centro de Especialidade Odontológica - CEO (Capela)	Rua B, s/n - Conjunto Manoel Dantas - Capela/SE		259,68				
		Centro de Especialidade	Av. Des. Libório Monteiro, s/n - pov. Comandaroba -		227,88				



		Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Laranjeiras/SE						
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE		613,15				
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE		215,99				
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE		446,21				
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE		255,06				
								TOTAL GERAL DO ITEM 1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VL UNIT	TOTAL	PERIODICIDADE	VALOR ANO
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	UND	14			12 MESES	
		Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE		1				
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE		2				
		Centro de Especialidade Odontológica –	Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro - Boquim/SE		3				



	CEO (Boquim)							
	Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE		4				
	Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE		2				
	Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE		2				
	Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE		2				
	Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE		2				
	Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE		4				
							TOTAL GERAL DO ITEM 2	
TOTAL GERAL DO LOTE								



CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



**MINUTA DO CONTRATO N.º XX/2025
PREGÃO XX/20xx**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA XXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, Fundação Pública de Direito Privado, integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Getúlio Vargas, 49055-750, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora Geral **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, inscrita no CPF sob o n.º 026.XXX.XXX-20 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 004.XXX.XXX-64, ambos residentes em Lagarto/SE.

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXX

AS PARTES, nos termos do Processo n.º 2807/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNESA no e-doc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA n.º XX/2025, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/21, em especial o seu art. 75, inc. II, que trata da dispensa de licitação com base no valor, e sua legislação suplementar, celebram o presente Termo de Contrato, com base nas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização, limpeza de caixas d'água e retirada de pombos, de forma preventiva e corretiva, nas edificações sob a administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificações, quantidades e condições técnicas constantes no Termo de Referência anexo, que integra este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento por e-mail, da Ordem de Serviço – OS para execução dos serviços seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo estabelecimento inicialmente e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



2.2 Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização serão executados mensalmente em todas edificações mantidas pela FUNESA, já o serviço de limpeza de caixa d' água será realizado de forma trimestral em todas edificações mantidas pela FUNESA, totalizando 4 (quatro) serviços durante o período de 12 (doze) meses.

2.3. A execução dos serviços nas edificações localizadas na capital deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente, incluindo finais de semana e feriados, não sendo possível deverão ocorrer às sextas-feiras no período da tarde. Já nas unidades sediadas no interior, deverão ser executados em dias de expediente, das 13:00 às 17:00 horas, mediante desocupação dos mesmos, e de acordo com a programação a ser encaminhada previamente as respectivas unidades.

2.4. A CONTRATADA deverá utilizar os produtos químicos devidamente registrados na ANVISA, nas concentrações e formas de aplicação recomendadas pelos fabricantes e pelas boas práticas de controle de pragas. As fichas de segurança (FISPQ) dos produtos deverão ser apresentadas ao servidor da FUNESA que acompanhará a realização dos serviços antes do início da aplicação.

2.5. Para os serviços de limpeza de caixa d' água, deverão ser seguidos os procedimentos de esvaziamento, limpeza mecânica, desinfecção, enxágue e inspeção, garantindo a remoção de toda sujidade e a potabilidade da água, conforme as normas vigentes.

2.6. A equipe técnica da contratada deverá estar devidamente identificada, utilizando os EPIs apropriados para cada tipo de serviço e risco, e deverá seguir as normas de segurança do trabalho e as regulamentações internas de cada unidade.

2.7. Ao final de cada serviço, a empresa deve apresentar um relatório detalhado com fotos que comprovem a realização dos procedimentos. Além disso, afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, em conformidade com o art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA. Além disso, a área deverá ser deixada limpa e organizada, sem resíduos dos produtos utilizados ou embalagens.

2.8. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar precauções necessárias para proteger a saúde das pessoas, dos animais e o meio ambiente, evitando a contaminação de áreas não alvas e informando sobre os cuidados a serem tomados após a aplicação dos produtos.

2.9. Qualquer dano causado pela CONTRATADA na estrutura das caixas d' água e/ou nas instalações/estruturas das edificações, referente aos serviços, será de total responsabilidade da mesma, sendo que deverá reparar de imediato.

2.10.. A CONTRATADA deverá garantir a eficácia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua execução. Havendo reaparecimento de pragas ou ineficácia da limpeza das caixas d' água dentro do período de garantia, deverá realizar nova intervenção sem custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas após notificação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do Contrato é de XXXXXXXXX, conforme especificações a seguir:

3.2. A Contratante somente pagará à Contratada pela efetiva execução dos serviços após liquidação da obrigação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

4.1.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura somente ocorrerá depois do recebimento definitivo do serviço.

4.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, pela variação do INPC.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação contratual deverá ser feita após atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, na forma do art. 121 do Decreto Estadual n.º 342/2023.

6.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto citado correrá à conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES, e seus aditivos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Das Obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Emitir Ordem de Serviço após análise e solicitação da Gerência de Infraestrutura – GEINF para execução dos serviços;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através de Gestor(es) e/ou Fiscais nomeados e designados para tanto, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

8.1.4. Prestar as informações necessárias à execução do contrato por parte da contratada;



8.1.5. Prestar o apoio necessário à contratada para que seja alcançado o objeto do contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com este Termo e com as obrigações definidas no Edital e seus anexos;

8.1.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Das Obrigações Da Contratada:

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Apresentar, mediante solicitação da gestão contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, Plano de Trabalho para execução dos serviços, do qual deve constar o cronograma de execução e a relação dos produtos químicos a serem utilizados;

8.2.3. Iniciar a execução dos serviços nos imóveis relacionados no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela GECOM;

8.2.4. Efetuar os trabalhos de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

8.2.5. Afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, de acordo com o art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;

8.2.6. Encaminhar nota(s) fiscal(is) após a execução dos serviços realizados em todos os locais relacionados no Termo de Referência, acompanhada(s) das devidas informações bancárias, necessárias ao pagamento pela Contratante;

8.2.7. Anexar à(s) nota(s) fiscal(is) os comprovantes de execução de serviços, de acordo com o art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;

8.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pela Gerência de Infraestrutura – GEINF;

8.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, utilização e manipulação de produtos (venenos e antídotos), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Contratante;

8.2.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências das Unidades integrantes da Contratante;



- 8.2.11. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.2.12. Utilizar apenas produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;
- 8.2.13. Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenização e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados no Termo de Referência;
- 8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021
- 8.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na contratação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, o licenciamento junto às autoridades sanitárias e ambientais competentes, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 8.2.16. Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;
- 8.2.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações;
- 8.2.18. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
- 8.2.19. Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;
- 8.2.20. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 h.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.
-



10. CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS PENALIDADES E MULTAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV- Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. Neste caso, o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para as infrações previstas nas alíneas "a" a "d" do item 10.1.

(4) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, para as infrações previstas nas alíneas "e" a "h" do item 10.1

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

11.1.2. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do artigo 138 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I – Nos termos do pregão xxx que, simultaneamente:

a) Constam do Processo Administrativo 2807/2025;

b) Não contrarie o interesse público;

II – Nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual nº 342/2023.

III – Nos preceitos do Direito Público;

IV – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art. 143 do Decreto Estadual n.º 342/2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

15.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



15.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 342/2023, com a designação de xxxxx , inscrito no CPF n.º xxxxx para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

16.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

16.1.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.1.3. O recebimento provisório deverá ser feito pelo Gerente da Gerência de Almojarifado, e o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento definitivo.

16.1.4. O modelo de gestão do contrato terá como base o art. 38 do Decreto do Governo do Estado de Sergipe n.º 342/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro de Aracaju, estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju-SE, ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

PARECER n.º 122/2025 - PROJU/FUNESA

Processo n.º 2807/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA.

Interessado: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material. Lei n.º 14.133/21.

Interessado: Gerência de Infraestrutura (GEINF).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI N.º 14.133/2021, DECRETO ESTADUAL N.º 342/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

I – RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sob administração da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos foram anexados ao processo:

- I) Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- II) Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- III) Autorização da Diretoria Administrativa e Financeira.
- IV) Orçamentos.

- V) Mapa de Ricos.
- VI) Termo de Referência (TR).
- VII) Portarias.
- VIII) Viabilidade Orçamentária.
- IX) Minuta do Pregão Eletrônico.
- X) Minuta de Edital e anexos.

3. É a síntese do necessário.

II – APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 – Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos

já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2 – Limites e instâncias de governança

9. No presente caso, o valor estimado da contratação é de R\$ 221.776,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais), e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. A Ordenadora de Despesas da FUNESA, no caso a Diretoria Executiva, não autorizou a contratação, o que desde já requisita-se.

11. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

II.3 – Avaliação de conformidade legal

12. O art. 19 da Lei n.º 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

13. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas

mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

14. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação, que deve ser elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com os demais setores da FUNESA que participam da cadeia processual de contratação, a fim de ser anexada em processos vindouros.

15. Observa-se, que a área técnica utilizou-se do Catálogo de Padronização Estadual para ajustes das especificações dos itens a serem licitados.

II.4 – Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

16. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, c/c art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010).

17. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, inciso IV, da Lei n.º 14.133/ 2021).

18. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve:

a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

19. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n.º 12.305/2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

20. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

21. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo

administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

22. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

23. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

II.5 – Planejamento da contratação

24. A Lei n.º 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

25. O artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

26. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

27. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

II.5.1 – Estudo Técnico Preliminar - ETP

28. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

29. O artigo 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na

elaboração do ETP:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

30. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

31. Além das exigências da Lei n.º 14.133/2021, deve a Administração observar as regras constantes do Decreto Estadual n.º 342/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

32. No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar

(ETP). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.5.2 – Descrição da Necessidade da contratação

33. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

34. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, inciso I e §1º, inciso I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

35. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

36. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, em atenção ao princípio da racionalização do gasto público.

37. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

38. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa, justificando, ainda que de forma resumida, a sua essencialidade para a execução das atividades desenvolvidas na FUNESA.

II.5.3 – Levantamento de Mercado

39. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham

o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

40. Sobre esse assunto, o art. 26 do Decreto Estadual n.º 342/2023 estabelece que:

Art. 26. O Estudo Técnico Preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

V – levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública; e
- b) ser realizada audiência, consulta pública ou diálogo transparente com potenciais fornecedores, preferencialmente, na forma eletrônica para coleta de contribuições;

41. Já o art. 44 da Lei n.º 14.133/2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, inciso I e 18, inciso VIII, da mesma Lei.

42. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

43. Em vista do exposto, registra-se que, no caso concreto, o órgão justificou que a contratação em análise é a que melhor atende ao interesse público, eis que os itens são comum.

II.5.4 – Definição do Objeto

44. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

45. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

46. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n.º 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios.

47. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei n.º 4.150/1962.

48. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

49. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

50. No caso dos autos, e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

II.5.5 – Demais aspectos ligados à definição do Objeto

II.5.5.1 – Quantitativos Estimados

51. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

52. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes

questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

53. Assim, deve-se evitar ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

54. Nesse sentido, o art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

55. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

56. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

57. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da contratação está suficientemente demonstrada.

II.5.5.2 – Parcelamento do objeto da contratação

58. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...)

59. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

60. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

61. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua: “Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

62. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

63. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

64. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

65. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

66. **No caso concreto, a administração não atendeu ao citado princípio, já que realizará licitação do tipo menor preço por lote, e não há nos autos justificativa da escolha do agrupamento de itens em lote, o que desde já, requisita-se.**

II.5.6 – Plano de Contratações Anual - PCA

67. De acordo como do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

68. Conforme se observa do site da FUNESA, foi publicado o Plano de Contratação Anual da FUNESA para o exercício 2025.

69. Dessa forma, deve constar nos autos a demonstração de que a presente contratação tem previsão no referido Plano, na forma do art. 18, §1º, II, da Lei n.º 14.133/21.

70. No caso dos autos, consta que a presente contratação tem previsão no Plano de Contratação Anual da FUNESA para o exercício 2025, conforme preleciona o art. 18, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

II.5.7 – Análise de riscos

71. O art. 18, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

72. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de

elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

73. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

II.5.8 – Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

74. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

75. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, havendo justificativa nos autos acerca da não utilização dos bancos oficiais.

II.5.9 – Orçamento Sigiloso

76. A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do

orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

77. De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

78. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

79. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

80. No caso concreto, a instrução processual revela que o tema foi tratado expressamente, tendo a administração optado por postergar a divulgação do orçamento estimado, de forma justificada.

II.5.10 – Termo de Referência

81. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada

- e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;
- (...)

82. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

83. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço

terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

84. O Termo de Referência (TR) foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

II.5.11 – Da natureza comum do objeto da licitação

85. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

86. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei n.º 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

87. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa n.º 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

88. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei n.º 8.666/1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei n.º 14.133/2021, motivo pelo qual merece ser observado.

89. No caso concreto, a administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

II.5.12 – Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

90. O art. 18, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

91. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

II.5.13 – Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

92. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

93. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre: modalidade de licitação; critério de julgamento; modo de disputa; e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

94. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

II.5.14 – Adequação orçamentária

95. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

96. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

97. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei n.º 14.133/2021:

Lei n.º 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei n.º 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

98. No caso concreto, a área técnica (Diretoria Administrativa e Financeira) informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Atividades da FUNESA.

II.15 – Minuta de Edital

99. O artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

100. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

101. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

102. A minuta padronizada do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

II.16 – Minuta de termo de contrato

103. O artigo 92 da Lei n.º 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

104. A minuta padronizada de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

II.17. Designação de agentes públicos

105. Os arts. 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento)

Vigência

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

106. As regras do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

107. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas acima, uma vez que foi juntado aos autos as portarias de designação do agente de contratação e do pregoeiro.

II.16 – Publicidade do edital e do termo do contrato

108. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

109. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

110. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- I) **Autorização da Diretoria Geral.**
- II) **Justificativa acerca do agrupamento de itens em lote.**

111. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei n.º 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

É o Parecer que se submete à superior consideração.

Aracaju, 28 de novembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3IM3-AUWO-AXHQ-PY1Z



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Luciene de Melo Santana ***41555*** PROCURADORIA JURÍDICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 28/11/2025 13:50:35 (Docflow)

DECLARAÇÃO

Ao setor de licitações,

Em atendimento ao recomendado pela PROJU no item II da conclusão do Parecer nº 122/2025, informamos que a justificativa recomendada já se encontra no Estudo Técnico Preliminar no item 8 que tem a nomenclatura de “justificativa para parcelamento”.

Atenciosamente,

Aracaju, 4 de dezembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WBA0-RBSQ-OTO9-V09U



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus ***09112*** COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 04/12/2025 09:08:51 (Docflow)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025	
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA	
PROCESSO Nº 2807/2025-COMPRAS.GOV-XXXXX	
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.166/2023 e 9.156/2023. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.
OBJETO:	O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO:	Este Pregão é destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA , respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EVENTO	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	02/12/2025	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	17/12/2025	09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: → Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju/SE. → Horário de Expediente: 7h às 16h. → Telefone: (79) 9 9191-3740. → E-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com . → www.funesa.se.gov.br → www.comprasnet.se.gov.br → www.licitacoes-e2.bb.com.br		
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e2.bb.com.br		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 2807/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Pregão nº 22/2025.

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes-e2 e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.0 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.

4.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



4.2.1 – A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

4.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais conforme o previsto no 4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7 – As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até as 23h59min do último dia útil para apresentação.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

5.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem



prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.7.1 – estejam constituídos sob a forma de consórcio¹;

5.7.2 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.7.3 – sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.7.4 – estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.7.5 – as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

5.7.6 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.7 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.8 – servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.7.9 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.10 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

¹JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão.



5.9 – Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9.1 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9.2 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.10 - A presente licitação será realizada:

a) No **LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA**, respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

6.1.4 – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 – verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 – receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 – declarar o vencedor;

6.1.9 – adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

6.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 – PARTICIPAÇÃO:



7.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “<https://licitacoes-e2.bb.com.br>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitacoes-ebb.com.br/>), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 – Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

8.1.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

8.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 8.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.2.2 – Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>;
- 8.2.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);
- 8.2.4 – **Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;**
- 8.2.5 – Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> dentro do prazo estabelecido no item 9.22.
- 8.3 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.
- 8.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:
- 8.4.1 – Valor unitário e total do Lote;
- 8.4.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 8.7 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8 – Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 8.10 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 8.11 – O não cumprimento do item 8.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.



8.12 – A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

9.1 – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1.

9.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 – O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser R\$100,00 (cem reais).**

9.7.1 – O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.10 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12 – Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes-e2.bb.com.br, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da [licitacoes-ebb](https://licitacoes-ebb.com.br) acerca da ocorrência;

9.12.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens ([https://www.licitacoes-e2.bb.com.br /](https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/)).

9.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.19 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

9.19.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.19.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.4 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

9.20.1 – Esgotadas as possibilidades do art. 60 da lei 14.133/21, será utilizado o sorteio como critério de desempate, conforme o Acórdão nº 723/24 TCU.



9.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

9.23 – Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

9.24 – O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

10.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

10.4 – Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

10.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 – contiver vícios insanáveis;

10.5.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



10.5.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7 – A inexecuibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

10.10 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.10.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 – O descumprimento do prazo para apresentação ou o desatendimento às exigências habilitatórias, abaixo definidas, levará a Pregoeira a examinar a proposta subsequente, verificando a aceitabilidade de preço e produto na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.0 – DA HABILITAÇÃO



11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada e aceita, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

11.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 – Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

11.1.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.7 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.8 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.9 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



11.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.6 – Habilitação jurídica:

11.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.6.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

11.7.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 11.7.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.7.5 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7.6 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.7.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.
- 11.7.8 – caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.7.9 – caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.7.10 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.8 - Qualificação Econômico-Financeira

- 11.8.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.8.2.1 – As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;



11.8.2.2 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

11.8.2.3 – No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.8.2.4 – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.8.2.5 – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.8.2.6 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelàLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

11.8.2.6.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9 - Qualificação Técnica

11.9.1 – Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



11.9.2 – Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, que comprove a regularidade do estabelecimento prestador dos serviços com as normas sanitárias vigentes;

11.9.3 – Apresentação da Licença ambiental válida emitida pelo órgão competente;

11.9.4 – Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações;

11.9.5 – Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional de Química – CRQ, Anuidade 2025;

11.9.6 – Comprovação de que possui um responsável técnico devidamente habilitado com o Registro do Profissional no respectivo Conselho Regional de Química – CRQ para o exercício das funções referentes ao objeto licitado, anuidade vigente 2025, em conformidade com a Resolução – RDC nº 622, de 09 de março de 2022;

11.9.7 – Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) responsável técnico, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

11.10 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.17 – Caso a documentação exigida não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da Licitação.

11.18 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.19 – A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

11.20 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0 – DOS RECURSOS:

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

12.3 – A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

12.3.1 – A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

12.4 – Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.4.1 – As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

12.5 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

14.0 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A Gestão do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

15.0 – DO VALOR ESTIMADO:

15.1 – Em virtude do sigilo dos valores de referência das licitações, estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 24, o orçamento médio não será publicizado neste Edital e seus anexos, salvo na fase de negociação após a disputa, conforme estabelecido no artigo 51 do DECRETO Nº 342, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

16.0 – DO PAGAMENTO:

16.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 – Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1 – advertência;

17.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;



b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

17.1.3 – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3 – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

18.6 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



18.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.12 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

18.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

18.14 – Constitui parte integrante deste edital:

18.14.1 – Anexo I – Termo de Referência (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS);

18.14.3 – Anexo II – Modelo de Ficha Cadastral;

18.14.4 – Anexo III – Minuta do Contrato (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS);

18.14.5 – Anexo IV – Modelos de Declarações;

18.14.6 – Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.

Aracaju/SE, 28 de Novembro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/Funesa



ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)
**(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS)**



ANEXO II
MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e-mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e-mail:



ANEXO III – (MINUTA DE CONTRATO)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS)



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO Nº 2807/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:



Nome do Órgão	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS
CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 2807/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____ de ____ de 20XX.
(local e data)

NOME:XXXX XXXXXXXX CPF:XXXXXXXXXXXXXXXX
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)



DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 2807/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 2807/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 2807/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 2807/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 2807/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ (MF)
no

_____, inscrição estadual no _____, estabelecida em

_____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE
24 DE JULHO DE 1999**

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 2807/2025-COMPRAS.GOV-FUNESA**

Declaro, para os devidos fins, que a
empresa _____, inscrita no CNPJ (MF)
no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida
em _____, que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: _____ FAX: _____ E-mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE 1									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	AREA	VALOR M ²	TOTAL	PERIODICIDADE	VALOR ANO
1	DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO - DESBRATIZAÇÃO	Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 - Getúlio Vargas - Aracaju/SE	M ²	1364			12 MESES	
		Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 - Getúlio Vargas - Aracaju/SE		633,13				
		Centro de Especialidade Odontológica - CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 - Rosa Elze - São Cristóvão/SE		452,14				
		Centro de Especialidade Odontológica - CEO (Boquim)	Praça parque João Alves Filho, 100 - Centro - Boquim/SE		334,75				
		Centro de Especialidade Odontológica - CEO (Capela)	Rua B, s/n - Conjunto Manoel Dantas - Capela/SE		259,68				
		Centro de Especialidade	Av. Des. Libório Monteiro, s/n - pov. Comandaroba -		227,88				



		Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Laranjeiras/SE						
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE		613,15				
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE		215,99				
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE		446,21				
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE		255,06				
								TOTAL GERAL DO ITEM 1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VL UNIT	TOTAL	PERIODICIDADE	VALOR ANO
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	UND	14			12 MESES	
		Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE		1				
		Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE		2				
		Centro de Especialidade Odontológica –	Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro - Boquim/SE		3				



	CEO (Boquim)							
	Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE		4				
	Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE		2				
	Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE		2				
	Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE		2				
	Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE		2				
	Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE		4				
							TOTAL GERAL DO ITEM 2	
TOTAL GERAL DO LOTE								



CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).

TÍTULO: AVISO PE 22-2025**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 01/12/2025**SITUAÇÃO:** APROVADA**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**EDIÇÃO N°:** -**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DATA DO ENVIO:** 28/11/2025**HORA:** 10:36:49**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** pdf**COLUNA(S):** 3**CENTIMETRAGEM (CM²):** 267.30 cm²**VALOR:** R\$ 4.394,97**IMPRESSÃO****DATA:** 28/11/2025**HORA:** 10:37:21**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2807/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2025 às 09:00h. (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2025 às 09:00h. (horário de Brasília)

NO SÍTIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br – **Licitação ID BB 1083992.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.

PARECER JURÍDICO: 122/2025- FUNESA

FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 28 de Novembro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA



FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2807/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de detetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2025 às 09:00h. (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2025 às 09:00h. (horário de Brasília)
NO SITE: www.licitacoes-e.com.br - Licitação ID BP 1083992.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARÊCER JURÍDICO: 122/2025- FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 compranet.se.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeira.funesa@gmail.com.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA - Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 28 de Novembro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
 Pregoeira FUNESA



EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.638.210/0001-41
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Registro de Preços visa a futura e eventual aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para os oito Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs).
N vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026
Valor: Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	UNIT R\$
01	ESPONJA DE FIBRINA - Esponja de fibrina reabsorvível, para hemostasia local, esteril, para uso odontológico. Consiste de fibrina em forma de cubos de espuma, medindo aproximadamente 1 cm x 1 cm cada cubo. Caixa com 10 cubos em blisters individualizados. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	Caixa	200	MAQUIRA	R\$ 66,00
04	FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO - Flúoreto de sódio neutro em gel, contendo 2% de flúoreto de sódio, com propriedade tixotrópica, com diversos sabores, em frasco com aproximadamente 200ml. Validade mínima de 1 ano da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	UND	150	IODONTOSU L	R\$ 40,00
05	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA - Hidróxido de cálcio PA. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Frasco com 10 g. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	UND	200	MAQUIRA	R\$ 20,00
06	JALECO DE MANGA LONGA - Em tecido Oxford, com abetura frontal em botões embutidos, na cor branca, punhos, gola tipo padre, tamanho longo (até os joelhos), com 2 bolsos frontais inferiores reforçados e costura embutida de modo a impedir o desfiamento, esgarçamento ou abetura da costura. Na manga direita deve haver a marca da FUNESA, do Governo do Estado e do Brasil Sorridente (todas as artes serão fornecidas posteriormente). Podendo ser nos tamanhos: P, M, G, GG, XG e XXXG.	UND	500	JALECOS E CIA	R\$ 170,00
09	VASELINA SOLIDA - Vaselina sólida utilizada como desmoldante e lubrificante. É constituída de hidrocarbonetos através de hidrogenação. Pote com 30 gramas. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UND	350	AF DO BRASIL	R\$ 20,00

10	PO FIXADOR DE DENTADURAS , Proporciona Uma Agradável Sensação De Segurança Ao Falar, Sorrir E Comer; Forma Um Filme Selante Que Ajuda A Impedir A Entrada De Alimentos Entre A Dentadura E A Gengiva, Evitando O Desconforto E O Desenvolvimento De Bacterias Que Causam Mau Hálito; Embalagem Com 22 G. Apresentar Registro Do Produto Na Anvisa E Certificado De Boas Práticas De Fabricação Ou Certificado De Isenção: 100 Potes	UND.	100	COREGA	R\$ 57,20
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% - Anestésico Lidocaína, anestésico infiltrativo a 2% com adrenalina 1/100.000. Embalagem contendo 50 tubetes de cristal com 1,8 ml. Cada tubete contém cloridrato de lidocaína 20,0 mg, epinefrina base 10,0 ug, Bisulfeto de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para injeção. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção	Caixa	1000	DFL	R\$ 280,00
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA , anestésico odontológico injetável, a base de mepivacaína a 2% adrenalina 1:100.000. Embalagem contendo 50 tubetes de cristal com 1,8 ml. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	CAIXA	375	DFL	R\$ 190,00
13	BARREIRA PROTETORA GENGIVAL - Resina fotopolimerizável para isolamento relativo da gengiva. Embalagem com 1(uma) seringa com 2 g e 3 ponteiros metal inox para aplicação. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	CAIXA	350	AF DO BRASIL	R\$ 20,00
16	CARTELA PARA RADIOGRAFIA OCLUSAL . Confeccionada em PVC transparente. Tamanho da cartela: 9,2cm x 11,7cm. Tamanho da janela: 9,2cm x 7,5cm. Pacote com 50 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PACOTE	10	PREVEN	R\$ 76,00
17	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MC SPADDEN No 35 - Condensador de guta percha MC Spadden no 35, em aço inoxidável. Com lamina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplástica a guta percha. Com 21MM. Tamanho: 35. Cor Verde. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado	UND	50	DENTSPLY	R\$ 800,00
18	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MC SPADDEN No 40 - Condensador de guta percha MC Spadden no 40, em aço inoxidável. Com lamina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Instrumento acionado a motor. Termoplástica a gutapercha. Com 21MM. Tamanho: 40. Cor Preto. Apresentar registro do INSUMO produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	UND	50	DENTSPLY	R\$ 800,00
19	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO - Escova dupla face para anti-sepsia das mãos e antebraços, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias, capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com 10ml de solução de desinfetante de PVP/I (polivinilpirrolidona 10% - Iodo 1%). Embalados individualmente e acondicionados em caixa com 48 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	64	VICPHARMA	R\$ 580,00
21	SELADORA - Seladora automática contínua, com esteira, estrutura de aço inox ou pintura eletrolítica. Capacidade para funcionamento 24 horas/dia; Baixo consumo de energia; Controle de temperatura eletrônico; Esteira com controle de velocidade; Produção de alto rendimento; Sela as embalagens: papel grau cirúrgico; plástico em solapas ou cartelas, entre outros. Por ser em esteira tem capacidade para selar qualquer tamanho de pacote, com capacidade média de carga de até 5 kg e largura de selagem de aproximadamente 6 - 15 mm. TENSÃO: 127 V ou 220 V, Temperatura de 0 a 300°. Apresentar registro do produto na Anvisa ou INMETRO ou Certificado de Isenção. Garantia mínima de 24 meses.	UND	04	CRISTOFOLI	R\$ 720,00

Documento assinado eletronicamente pelo servidor público responsável pelo sistema de informações de caráter público. Assinado por: 279-88446, assinado em 07/12/2025 às 08:54:59.

Sistema Oficial de Registro em Aracaju - 2025

[Painel do Comprador](#) / [Meus Processos](#) / Visualizar processo

← Visualizar processo

• 1083992 - Publicada

**Instrumento
Convocatório**
22/2025**Número do
Processo**
2807/2025**Modalidade**
Pregão**Critério de
disputa**
Menor preço**Pregoeiro**
VERA LUCIA REIS
DE AZEVEDO**Prazo para
impugnação**
3 dias**Participação do
fornecedor**
Ampla**Equalização
ICMS**
SEM ICMS**Data de
publicação**
01/12/2025**Início do
acolhimento de
propostas**
02/12/2025
09:00**Limite do
acolhimento de
propostas**
17/12/2025 09:00**Data e hora da
disputa**
17/12/2025 09:00

• Lotes



• Dados PNCP

Link PNCP
[Visualizar Publicação PNCP](#)**Id PNCP**
10437005000130-1-000060/2025

 **Documentos anexos** **TR.pdf**01/12/2025 -
08:31:49**Baixar**  **AVISO PE 22-
2025.pdf**01/12/2025 -
08:34:19**Baixar**  **Edital PE 22 -
2025 BB.pdf**01/12/2025 -
08:34:36**Baixar**  **MINUTA DO
CONTRATO.pdf**

01/12/2025 - 12:28:11

Baixar **Baixar Tudo****VOLTAR**

Uma solução



Os números do suporte técnico são: 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades, escolhendo pela ordem as seguintes opções:

- 2 - atendimento para você
- 4 - orientação técnicas
- 5 - App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Contato SAC BB | 0800 729 0722

Ouvidoria | 0800 729 5678
Deficientes auditivos/fala | 0800 729 0088

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.47.1

Tela de login	Licitações	Dispensas	Contratos centralizados	Contratos individualizados	Registros de preços	Catálogo de produtos e serviços
Fornecedores penalizados	Manual					
Licitações						

OBS: As licitações de Pregão Eletrônico são realizadas no Portal do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br, no Portal de Compras Governamentais em www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal Licitanet no endereço <https://licitanet.com.br/>

Situação: Órgão:

Nº do edital: Objeto:

Modalidade: Período: até

Modalidade	Orgão	Edital	Situação
Pregão Eletrônico	FUNESA	PE0022/2025 - O PRESENTE OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E RETIRADA DE POMBOS, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS EDIFICAÇÕES SOBRE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Publicado Início de receb. em 02/Dez às 09:00 Data da sessão em 17/Dez às 09:00 Local: Banco do Brasil
Pregão Eletrônico	FUNESA	PE0021/2025 - A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA VIABILIZAÇÃO DO WORKSHOP SOBRE PÉ DIABÉTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Homologado / Finalizado Início de receb. em 09/Set às 09:00 Data da sessão em 19/Set às 09:00 Local: Banco do Brasil
Pregão Eletrônico	FUNESA	PE0020/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, CAFÉ DA MANHÃ, BUFFET, REFEIÇÃO (TIPO QUENTINHA), COQUETEL, COFFEE BREAK E LANCHE, NOS TERMOS DA TABELA ANEXADA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Homologado / Finalizado Início de receb. em 12/Ago às 09:00 Data da sessão em 26/Ago às 09:00 Local: Banco do Brasil
Pregão Eletrônico	FUNESA	PE0019/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES (COM ALIMENTAÇÃO), CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE.	Homologado / Finalizado Início de receb. em 23/Jul às 09:30 Data da sessão em 01/Ago às 09:30 Local: Banco do Brasil
Pregão Eletrônico	FUNESA	PE0014/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET E SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DE REDE ATRAVÉS DA TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), DE MODO A FORNECER ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E CONECTIVIDADES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SERGIPE - FUNESA	Homologado / Finalizado Início de receb. em 17/Jun às 09:00 Data da sessão em 03/Jul às 09:00 Local: Banco do Brasil
Pregão Eletrônico	FUNESA	PE0016/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS PARA A ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA OS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEOS) SOB A GESTÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNESA) QUE OFERECEM ESSE SERVIÇO, CONFORME DETALHADO NA TABELA SUBSEQUENTE E EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO	Homologado / Finalizado Início de receb. em 04/Jun às 09:30 Data da sessão em 16/Jun às 09:30 Local: Banco do Brasil
Pregão Eletrônico	FUNESA	PE0017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS VISA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS OITO CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEOS) SOB A GESTÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNESA), POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS, CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.	Homologado / Finalizado Início de receb. em 04/Jun às 09:30 Data da sessão em 17/Jun às 09:30 Local: Banco do Brasil
Pregão Eletrônico	FUNESA	PE0018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS ESPECÍFICOS PARA A ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTÁRIA, DESTINADOS AOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEOS) SOB A GESTÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNESA) QUE OFERECEM ESSE SERVIÇO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS, CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.	Homologado / Finalizado Início de receb. em 04/Jun às 09:30 Data da sessão em 18/Jun às 09:30 Local: Banco do Brasil
Pregão Eletrônico	FUNESA	PE0013/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE - FUNESA.	Homologado / Finalizado Início de receb. em 21/Mai às 09:00 Data da sessão em 02/Jun às 09:00 Local: Banco do Brasil
Pregão Eletrônico	FUNESA	PE0012/2025 - O REGISTRO DE PREÇOS VISA À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA OS OITO CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEOS) SOB A GESTÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNESA), POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.	Homologado / Finalizado Início de receb. em 13/Mai às 08:00 Data da sessão em 27/Mai às 09:00 Local: Banco do Brasil

Exibindo resultados de **1 à 10** de um total de **41** processo(s)

Legenda: PE (Pregão Eletrônico), PP (Pregão Presencial), CC (Carta Convite), CP (Concorrência Pública), TP (Tomada de Preço) e LP (Licitação Pública - Lei 13.303/2016); SH (Shopping);

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 01/2026/2026

Última atualização 27/01/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 000000001 - FUNESA SERGIPE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 27/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Data fim de recebimento de propostas:** 11/02/2026 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 10437005000130-1-000001/2026 **Fonte:** Licitações-E BB**Objeto:**

O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 222.256,08

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
10001	DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO (VALOR ANUAL)	1	R\$ 38.607,96
10002	Limpeza de caixa d'água (VALOR ANUAL).	1	R\$ 183.648,12

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página: [← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Relatório do Histórico

Identificador	Lote	Comprador	Responsável
1086846	1	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE	CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
CVS SANTOS LTDA	Microempresa	Arrematado	R\$ 89.925,00	11/02/2026 09:00:00
TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 136.000,00	11/02/2026 09:17:17
MIXMAIS SERVICE LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 136.900,00	11/02/2026 09:16:59
NRS ENGENHARIA LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 140.000,00	11/02/2026 09:00:00
DANIELE DIAS CARDOZO	Microempresa	Entregue	R\$ 220.600,00	11/02/2026 09:21:58
INSET MASTER BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 222.256,08	11/02/2026 09:00:00
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 400.000,00	11/02/2026 09:00:00

Mensagens

Data	Hora	Participante	Mensagem
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$ 89.925,00 que é o menor valor ofertado para este lote.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 100,00.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	E, durante os períodos de prorrogação de 2 minutos, caso ocorra pelo menos um lance no período, a disputa será prorrogada por mais um período de 2 minutos, de forma sucessiva, sempre que houverem lances.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	Quando não forem registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
11/02/2026	09:00:23	PREGOEIRO	Bom dia, Senhores licitantes. Sejam bem-vindos no Pregão Eletrônico n. 01/2026. Neste modo de disputa aberta, todos os participantes podem ver os lances dos concorrentes em tempo real.
11/02/2026	09:00:49	PREGOEIRO	Solicito a todos que façam o acompanhamento das mensagens no Chat durante o andamento deste Pregão, ficando o licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens
11/02/2026	09:01:14	PREGOEIRO	Boa sorte a todos!
11/02/2026	09:08:00	SISTEMA	Prezados, entramos nos últimos 2 minutos da fase aberta. Caso ocorra o registro de algum lance nestes últimos minutos, a disputa do lote será prorrogada por mais 2 minutos.
11/02/2026	09:08:00	SISTEMA	Caso, não ocorra pelo menos um lance a partir deste momento, a disputa do lote será encerrada automaticamente.
11/02/2026	09:10:01	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:12:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:14:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:16:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:18:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:20:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:22:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:24:00	SISTEMA	Prezados, chegamos ao fim da disputa. Como não foi registrado pelo menos um lance durante o tempo da prorrogação anterior, a disputa foi encerrada de forma automática.
11/02/2026	09:24:00	SISTEMA	O fornecedor vencedor da disputa foi a empresa CVS SANTOS LTDA.
11/02/2026	09:32:31	PREGOEIRO	Senhor Licitante! Considerando que o valor arrematado no lote está abaixo de 50% do nosso referencial, solicito NO PRAZO DE 3(TRÊS) HORAS a comprovação de exequibilidade do valor proposto (item 10.6 do Edital).
11/02/2026	09:32:55	PREGOEIRO	A licitante para tanto deverá apresentar planilha de custos comprovação a exequibilidade do valor proposto no Lote.
11/02/2026	09:34:11	PREGOEIRO	E demais documentos pertinentes a comprovação da exequibilidade
11/02/2026	09:34:23	PREGOEIRO	Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação dos documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
11/02/2026	09:36:35	FORNECEDOR	sr. pregoeiro

11/02/2026	09:36:43	FORNECEDOR	5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, sediados em Sergipe
11/02/2026	09:37:25	FORNECEDOR	nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021
11/02/2026	09:39:28	PREGOEIRO	Bom dia! Não será concedido tratamento diferenciado visto que o valor referencial ultrapassa o limite previsto da lei Estadual. Observe em Edital que a participação foi AMPLA
11/02/2026	10:34:07	FORNECEDOR	BOM DIA! SERIA POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA QUE ESTAMOS COM MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO NOSSO BAIRRO
11/02/2026	11:10:43	PREGOEIRO	Bom dia! Solicitação aceita. Fica concedida a prorrogação do prazo até 14h30
11/02/2026	13:49:18	FORNECEDOR	BOA TARDE! DOCUMENTOS ENCAMINHADOS NO E-MAIL pregoeiro.funesa@gmail.com FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO
11/02/2026	14:20:35	PREGOEIRO	Boa Tarde! Acuso o recebimento de documentos enviados no prazo por e-mail pela Arrematante como prova de exequibilidade do preço ofertado. Passaremos a análise e posterior divulgação do resultado neste sistema.
11/02/2026	14:20:58	PREGOEIRO	Solicito a todos que façam o acompanhamento das mensagens no Chat durante o andamento deste Pregão, ficando o licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens

Lances

#	Data/Hora	IP	Lance	Fornecedor
1	11/02/2026 09:00:00		R\$ 1.200.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
2	11/02/2026 09:00:00		R\$ 400.000,00	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
3	11/02/2026 09:00:00		R\$ 222.256,08	DANIELE DIAS CARDOZO
4	11/02/2026 09:00:00		R\$ 222.256,08	INSET MASTER BRASIL LTDA
5	11/02/2026 09:00:00		R\$ 188.600,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
6	11/02/2026 09:00:00		R\$ 140.000,00	NRS ENGENHARIA LTDA
7	11/02/2026 09:08:32	177.5.0.219	R\$ 222.000,00	DANIELE DIAS CARDOZO
8	11/02/2026 09:09:47	177.5.0.219	R\$ 221.800,00	DANIELE DIAS CARDOZO
9	11/02/2026 09:10:15	177.37.172.199	R\$ 139.900,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
10	11/02/2026 09:10:19	189.4.108.80	R\$ 139.500,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
11	11/02/2026 09:10:49	177.5.0.219	R\$ 221.700,00	DANIELE DIAS CARDOZO
12	11/02/2026 09:10:59	189.4.108.80	R\$ 139.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
13	11/02/2026 09:11:22	177.5.0.219	R\$ 221.600,00	DANIELE DIAS CARDOZO
14	11/02/2026 09:12:03	189.4.108.80	R\$ 138.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
15	11/02/2026 09:12:40	177.5.0.219	R\$ 221.500,00	DANIELE DIAS CARDOZO
16	11/02/2026 09:13:22	177.37.172.199	R\$ 139.800,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
17	11/02/2026 09:13:35	177.5.0.219	R\$ 221.400,00	DANIELE DIAS CARDOZO
18	11/02/2026 09:14:42	177.37.172.199	R\$ 137.900,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
19	11/02/2026 09:14:59	177.5.0.219	R\$ 221.300,00	DANIELE DIAS CARDOZO
20	11/02/2026 09:15:06	189.4.108.80	R\$ 137.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
21	11/02/2026 09:15:53	177.5.0.219	R\$ 221.200,00	DANIELE DIAS CARDOZO
22	11/02/2026 09:16:38	177.5.0.219	R\$ 221.100,00	DANIELE DIAS CARDOZO
23	11/02/2026 09:16:59	177.37.172.199	R\$ 136.900,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
24	11/02/2026 09:17:17	189.4.108.80	R\$ 136.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
25	11/02/2026 09:17:17	177.5.0.219	R\$ 221.000,00	DANIELE DIAS CARDOZO
26	11/02/2026 09:18:35	177.5.0.219	R\$ 220.900,00	DANIELE DIAS CARDOZO
27	11/02/2026 09:19:26	177.5.0.219	R\$ 220.800,00	DANIELE DIAS CARDOZO
28	11/02/2026 09:20:43	177.5.0.219	R\$ 220.700,00	DANIELE DIAS CARDOZO
29	11/02/2026 09:21:58	177.5.0.219	R\$ 220.600,00	DANIELE DIAS CARDOZO
30	11/02/2026 09:00:00		R\$ 89.925,00	CVS SANTOS LTDA

Análise das propostas e lances

Situação	Data/Hora	Valor	Fornecedor
Lote Arrematado	11/02/2026 09:24:00	R\$ 89.925,00	CVS SANTOS LTDA



Processo Administrativo nº 2807/2025
Pregão nº 01/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

DESPACHO DECISÓRIO

Trata-se da análise da proposta apresentada pela empresa **CVS SANTOS LTDA** CNPJ Nº 60.417.955/0001-70, no âmbito do Pregão em epígrafe, a qual foi acompanhada de planilha de composição de custos e comprovações de exequibilidade.

Após exame da documentação apresentada, verificou-se que o valor proposto para os respectivos serviços encontram-se dentro dos valores praticados pela empresa no mercado.

Aracaju, 13 de fevereiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de contratação/Pregoeira FUNESA



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



Relatório de Cotação – Processo 2807/2025 - Pregão 01/2026

LANCE GERAL ARREMATANTES

LOTE 1

ESP.	PERIODI CIDADE	Valor Ref. Anual	CVS SANTOS LTDA	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	MIXMAIS SERVICE LTDA	NRS ENGENHARIA LTDA	DANIELE DIAS CARDOZO	INSET MASTER BRASIL LTDA	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E RETIRADA DE POMBOS	12 MESES	R\$ 222.256,08	R\$ 89.051,64	R\$ 136.000,00	R\$ 136.900,00	R\$ 140.000,00	R\$ 220.600,00	R\$ 222.256,08	R\$ 400.000,00

PARECER TÉCNICO

A área requisitante, procede à análise da documentação relativa à qualificação técnica apresentada pela empresa CVS Santos LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.417.955/0001-70, cujo nome empresarial é CVS Santos LTDA e nome fantasia Referencial controle de pragas, arrematante do certame licitatório em epígrafe.

Após exame dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa atendeu integralmente aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, tendo apresentado os atestados de capacidade técnica, licenças, alvarás, registros e demais documentos exigidos, todos compatíveis com o objeto licitado e em conformidade com as condições, quantidades, prazos e características técnicas definidas no edital.

Dessa forma, do ponto de vista técnico, esta área requisitante se manifesta favoravelmente à habilitação da empresa arrematante, no tocante à habilitação técnica.

Ressalta-se que cabe à área técnica apenas a análise da qualificação técnica.

Aracaju, 20 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OIQM-CJXO-1OUH-Z3MR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 20/02/2026 10:08:52 (Docflow)

Relatório do Histórico

Identificador	Lote	Comprador	Responsável
1086846	1	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE	CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
CVS SANTOS LTDA	Microempresa	Arrematado	R\$ 89.051,64	20/02/2026 11:03:01
TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 136.000,00	11/02/2026 09:17:17
MIXMAIS SERVICE LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 136.900,00	11/02/2026 09:16:59
NRS ENGENHARIA LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 140.000,00	11/02/2026 09:00:00
DANIELE DIAS CARDOZO	Microempresa	Entregue	R\$ 220.600,00	11/02/2026 09:21:58
INSET MASTER BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 222.256,08	11/02/2026 09:00:00
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 400.000,00	11/02/2026 09:00:00

Mensagens

Data	Hora	Participante	Mensagem
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$ 89.925,00 que é o menor valor ofertado para este lote.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 100,00.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	E, durante os períodos de prorrogação de 2 minutos, caso ocorra pelo menos um lance no período, a disputa será prorrogada por mais um período de 2 minutos, de forma sucessiva, sempre que houverem lances.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	Quando não forem registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
11/02/2026	09:00:23	PREGOEIRO	Bom dia, Senhores licitantes. Sejam bem-vindos no Pregão Eletrônico n. 01/2026. Neste modo de disputa aberta, todos os participantes podem ver os lances dos concorrentes em tempo real.
11/02/2026	09:00:49	PREGOEIRO	Solicito a todos que façam o acompanhamento das mensagens no Chat durante o andamento deste Pregão, ficando o licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens
11/02/2026	09:01:14	PREGOEIRO	Boa sorte a todos!
11/02/2026	09:08:00	SISTEMA	Prezados, entramos nos últimos 2 minutos da fase aberta. Caso ocorra o registro de algum lance nestes últimos minutos, a disputa do lote será prorrogada por mais 2 minutos.
11/02/2026	09:08:00	SISTEMA	Caso, não ocorra pelo menos um lance a partir deste momento, a disputa do lote será encerrada automaticamente.
11/02/2026	09:10:01	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:12:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:14:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:16:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:18:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:20:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:22:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:24:00	SISTEMA	Prezados, chegamos ao fim da disputa. Como não foi registrado pelo menos um lance durante o tempo da prorrogação anterior, a disputa foi encerrada de forma automática.
11/02/2026	09:24:00	SISTEMA	O fornecedor vencedor da disputa foi a empresa CVS SANTOS LTDA.
11/02/2026	09:32:31	PREGOEIRO	Senhor Licitante! Considerando que o valor arrematado no lote está abaixo de 50% do nosso referencial, solicito NO PRAZO DE 3(TRÊS) HORAS a comprovação de exequibilidade do valor proposto (item 10.6 do Edital).
11/02/2026	09:32:55	PREGOEIRO	A licitante para tanto deverá apresentar planilha de custos comprovação a exequibilidade do valor proposto no Lote.
11/02/2026	09:34:11	PREGOEIRO	E demais documentos pertinentes a comprovação da exequibilidade
11/02/2026	09:34:23	PREGOEIRO	Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação dos documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
11/02/2026	09:36:35	FORNECEDOR	sr. pregoeiro

11/02/2026	09:36:43	FORNECEDOR	5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, sediados em Sergipe
11/02/2026	09:37:25	FORNECEDOR	nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021
11/02/2026	09:39:28	PREGOEIRO	Bom dia! Não será concedido tratamento diferenciado visto que o valor referencial ultrapassa o limite previsto da lei Estadual. Observe em Edital que a participação foi AMPLA
11/02/2026	10:34:07	FORNECEDOR	BOM DIA! SERIA POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA QUE ESTAMOS COM MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO NOSSO BAIRRO
11/02/2026	11:10:43	PREGOEIRO	Bom dia! Solicitação aceita. Fica concedida a prorrogação do prazo até 14h30
11/02/2026	13:49:18	FORNECEDOR	BOA TARDE! DOCUMENTOS ENCAMINHADOS NO E-MAIL pregoeiro.funesa@gmail.com FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO
11/02/2026	14:20:35	PREGOEIRO	Boa Tarde! Acuso o recebimento de documentos enviados no prazo por e-mail pela Arrematante como prova de exequibilidade do preço ofertado. Passaremos a análise e posterior divulgação do resultado neste sistema.
11/02/2026	14:20:58	PREGOEIRO	Solicito a todos que façam o acompanhamento das mensagens no Chat durante o andamento deste Pregão, ficando o licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens
13/02/2026	11:28:14	PREGOEIRO	Bom dia! Tendo em vista a comprovação da exequibilidade do preço pela empresa arrematante, solicito que seja anexada no sistema a proposta final acompanhada dos documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) horas.
13/02/2026	11:28:41	PREGOEIRO	Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação dos documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
13/02/2026	12:44:05	FORNECEDOR	BOA TARDE! DOCUMENTOS ENCAMINHADOS VIA E-MAIL (pregoeiro.funesa@gmail.com) FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Lances

#	Data/Hora	IP	Lance	Fornecedor
1	11/02/2026 09:00:00		R\$ 1.200.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
2	11/02/2026 09:00:00		R\$ 400.000,00	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
3	11/02/2026 09:00:00		R\$ 222.256,08	DANIELE DIAS CARDOZO
4	11/02/2026 09:00:00		R\$ 222.256,08	INSET MASTER BRASIL LTDA
5	11/02/2026 09:00:00		R\$ 188.600,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
6	11/02/2026 09:00:00		R\$ 140.000,00	NRS ENGENHARIA LTDA
7	11/02/2026 09:08:32	177.5.0.219	R\$ 222.000,00	DANIELE DIAS CARDOZO
8	11/02/2026 09:09:47	177.5.0.219	R\$ 221.800,00	DANIELE DIAS CARDOZO
9	11/02/2026 09:10:15	177.37.172.199	R\$ 139.900,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
10	11/02/2026 09:10:19	189.4.108.80	R\$ 139.500,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
11	11/02/2026 09:10:49	177.5.0.219	R\$ 221.700,00	DANIELE DIAS CARDOZO
12	11/02/2026 09:10:59	189.4.108.80	R\$ 139.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
13	11/02/2026 09:11:22	177.5.0.219	R\$ 221.600,00	DANIELE DIAS CARDOZO
14	11/02/2026 09:12:03	189.4.108.80	R\$ 138.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
15	11/02/2026 09:12:40	177.5.0.219	R\$ 221.500,00	DANIELE DIAS CARDOZO
16	11/02/2026 09:13:22	177.37.172.199	R\$ 139.800,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
17	11/02/2026 09:13:35	177.5.0.219	R\$ 221.400,00	DANIELE DIAS CARDOZO
18	11/02/2026 09:14:42	177.37.172.199	R\$ 137.900,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
19	11/02/2026 09:14:59	177.5.0.219	R\$ 221.300,00	DANIELE DIAS CARDOZO
20	11/02/2026 09:15:06	189.4.108.80	R\$ 137.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
21	11/02/2026 09:15:53	177.5.0.219	R\$ 221.200,00	DANIELE DIAS CARDOZO
22	11/02/2026 09:16:38	177.5.0.219	R\$ 221.100,00	DANIELE DIAS CARDOZO
23	11/02/2026 09:16:59	177.37.172.199	R\$ 136.900,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
24	11/02/2026 09:17:17	189.4.108.80	R\$ 136.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
25	11/02/2026 09:17:17	177.5.0.219	R\$ 221.000,00	DANIELE DIAS CARDOZO
26	11/02/2026 09:18:35	177.5.0.219	R\$ 220.900,00	DANIELE DIAS CARDOZO
27	11/02/2026 09:19:26	177.5.0.219	R\$ 220.800,00	DANIELE DIAS CARDOZO
28	11/02/2026 09:20:43	177.5.0.219	R\$ 220.700,00	DANIELE DIAS CARDOZO
29	11/02/2026 09:21:58	177.5.0.219	R\$ 220.600,00	DANIELE DIAS CARDOZO
30	11/02/2026 09:00:00		R\$ 89.925,00	CVS SANTOS LTDA

Análise das propostas e lances

Situação	Data/Hora	Valor	Fornecedor
Lote Arrematado	11/02/2026 09:24:00	R\$ 89.925,00	CVS SANTOS LTDA
Lote Declarado Vencedor	20/02/2026 10:59:59	R\$ 89.925,00	CVS SANTOS LTDA

Relatório do Histórico

Identificador	Lote	Comprador	Responsável
1086846	1	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE	CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
CVS SANTOS LTDA	Microempresa	Arrematado	R\$ 89.051,64	20/02/2026 11:03:01
TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 136.000,00	11/02/2026 09:17:17
MIXMAIS SERVICE LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 136.900,00	11/02/2026 09:16:59
NRS ENGENHARIA LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 140.000,00	11/02/2026 09:00:00
DANIELE DIAS CARDOZO	Microempresa	Entregue	R\$ 220.600,00	11/02/2026 09:21:58
INSET MASTER BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	Entregue	R\$ 222.256,08	11/02/2026 09:00:00
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	Entregue	R\$ 400.000,00	11/02/2026 09:00:00

Mensagens

Data	Hora	Participante	Mensagem
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$ 89.925,00 que é o menor valor ofertado para este lote.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 100,00.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	E, durante os períodos de prorrogação de 2 minutos, caso ocorra pelo menos um lance no período, a disputa será prorrogada por mais um período de 2 minutos, de forma sucessiva, sempre que houverem lances.
11/02/2026	09:00:02	SISTEMA	Quando não forem registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
11/02/2026	09:00:23	PREGOEIRO	Bom dia, Senhores licitantes. Sejam bem-vindos no Pregão Eletrônico n. 01/2026. Neste modo de disputa aberta, todos os participantes podem ver os lances dos concorrentes em tempo real.
11/02/2026	09:00:49	PREGOEIRO	Solicito a todos que façam o acompanhamento das mensagens no Chat durante o andamento deste Pregão, ficando o licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens
11/02/2026	09:01:14	PREGOEIRO	Boa sorte a todos!
11/02/2026	09:08:00	SISTEMA	Prezados, entramos nos últimos 2 minutos da fase aberta. Caso ocorra o registro de algum lance nestes últimos minutos, a disputa do lote será prorrogada por mais 2 minutos.
11/02/2026	09:08:00	SISTEMA	Caso, não ocorra pelo menos um lance a partir deste momento, a disputa do lote será encerrada automaticamente.
11/02/2026	09:10:01	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:12:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:14:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:16:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:18:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:20:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:22:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
11/02/2026	09:24:00	SISTEMA	Prezados, chegamos ao fim da disputa. Como não foi registrado pelo menos um lance durante o tempo da prorrogação anterior, a disputa foi encerrada de forma automática.
11/02/2026	09:24:00	SISTEMA	O fornecedor vencedor da disputa foi a empresa CVS SANTOS LTDA.
11/02/2026	09:32:31	PREGOEIRO	Senhor Licitante! Considerando que o valor arrematado no lote está abaixo de 50% do nosso referencial, solicito NO PRAZO DE 3(TRÊS) HORAS a comprovação de exequibilidade do valor proposto (item 10.6 do Edital).
11/02/2026	09:32:55	PREGOEIRO	A licitante para tanto deverá apresentar planilha de custos comprovação a exequibilidade do valor proposto no Lote.
11/02/2026	09:34:11	PREGOEIRO	E demais documentos pertinentes a comprovação da exequibilidade
11/02/2026	09:34:23	PREGOEIRO	Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação dos documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
11/02/2026	09:36:35	FORNECEDOR	sr. pregoeiro

11/02/2026	09:36:43	FORNECEDOR	5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, sediados em Sergipe
11/02/2026	09:37:25	FORNECEDOR	nos termos da Lei Estadual 9.493/2024 que alterou a Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021
11/02/2026	09:39:28	PREGOEIRO	Bom dia! Não será concedido tratamento diferenciado visto que o valor referencial ultrapassa o limite previsto da lei Estadual. Observe em Edital que a participação foi AMPLA
11/02/2026	10:34:07	FORNECEDOR	BOM DIA! SERIA POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS, TENDO EM VISTA QUE ESTAMOS COM MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO NOSSO BAIRRO
11/02/2026	11:10:43	PREGOEIRO	Bom dia! Solicitação aceita. Fica concedida a prorrogação do prazo até 14h30
11/02/2026	13:49:18	FORNECEDOR	BOA TARDE! DOCUMENTOS ENCAMINHADOS NO E-MAIL pregoeiro.funesa@gmail.com FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO
11/02/2026	14:20:35	PREGOEIRO	Boa Tarde! Acuso o recebimento de documentos enviados no prazo por e-mail pela Arrematante como prova de exequibilidade do preço ofertado. Passaremos a análise e posterior divulgação do resultado neste sistema.
11/02/2026	14:20:58	PREGOEIRO	Solicito a todos que façam o acompanhamento das mensagens no Chat durante o andamento deste Pregão, ficando o licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens
13/02/2026	11:28:14	PREGOEIRO	Bom dia! Tendo em vista a comprovação da exequibilidade do preço pela empresa arrematante, solicito que seja anexada no sistema a proposta final acompanhada dos documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) horas.
13/02/2026	11:28:41	PREGOEIRO	Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação dos documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
13/02/2026	12:44:05	FORNECEDOR	BOA TARDE! DOCUMENTOS ENCAMINHADOS VIA E-MAIL (pregoeiro.funesa@gmail.com) FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Lances

#	Data/Hora	IP	Lance	Fornecedor
1	11/02/2026 09:00:00		R\$ 1.200.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
2	11/02/2026 09:00:00		R\$ 400.000,00	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
3	11/02/2026 09:00:00		R\$ 222.256,08	DANIELE DIAS CARDOZO
4	11/02/2026 09:00:00		R\$ 222.256,08	INSET MASTER BRASIL LTDA
5	11/02/2026 09:00:00		R\$ 188.600,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
6	11/02/2026 09:00:00		R\$ 140.000,00	NRS ENGENHARIA LTDA
7	11/02/2026 09:08:32	177.5.0.219	R\$ 222.000,00	DANIELE DIAS CARDOZO
8	11/02/2026 09:09:47	177.5.0.219	R\$ 221.800,00	DANIELE DIAS CARDOZO
9	11/02/2026 09:10:15	177.37.172.199	R\$ 139.900,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
10	11/02/2026 09:10:19	189.4.108.80	R\$ 139.500,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
11	11/02/2026 09:10:49	177.5.0.219	R\$ 221.700,00	DANIELE DIAS CARDOZO
12	11/02/2026 09:10:59	189.4.108.80	R\$ 139.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
13	11/02/2026 09:11:22	177.5.0.219	R\$ 221.600,00	DANIELE DIAS CARDOZO
14	11/02/2026 09:12:03	189.4.108.80	R\$ 138.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
15	11/02/2026 09:12:40	177.5.0.219	R\$ 221.500,00	DANIELE DIAS CARDOZO
16	11/02/2026 09:13:22	177.37.172.199	R\$ 139.800,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
17	11/02/2026 09:13:35	177.5.0.219	R\$ 221.400,00	DANIELE DIAS CARDOZO
18	11/02/2026 09:14:42	177.37.172.199	R\$ 137.900,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
19	11/02/2026 09:14:59	177.5.0.219	R\$ 221.300,00	DANIELE DIAS CARDOZO
20	11/02/2026 09:15:06	189.4.108.80	R\$ 137.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
21	11/02/2026 09:15:53	177.5.0.219	R\$ 221.200,00	DANIELE DIAS CARDOZO
22	11/02/2026 09:16:38	177.5.0.219	R\$ 221.100,00	DANIELE DIAS CARDOZO
23	11/02/2026 09:16:59	177.37.172.199	R\$ 136.900,00	MIXMAIS SERVICE LTDA
24	11/02/2026 09:17:17	189.4.108.80	R\$ 136.000,00	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
25	11/02/2026 09:17:17	177.5.0.219	R\$ 221.000,00	DANIELE DIAS CARDOZO
26	11/02/2026 09:18:35	177.5.0.219	R\$ 220.900,00	DANIELE DIAS CARDOZO
27	11/02/2026 09:19:26	177.5.0.219	R\$ 220.800,00	DANIELE DIAS CARDOZO
28	11/02/2026 09:20:43	177.5.0.219	R\$ 220.700,00	DANIELE DIAS CARDOZO
29	11/02/2026 09:21:58	177.5.0.219	R\$ 220.600,00	DANIELE DIAS CARDOZO
30	11/02/2026 09:00:00		R\$ 89.925,00	CVS SANTOS LTDA

Análise das propostas e lances

Situação	Data/Hora	Valor	Fornecedor
Lote Arrematado	11/02/2026 09:24:00	R\$ 89.925,00	CVS SANTOS LTDA
Lote Declarado Vencedor	20/02/2026 10:59:59	R\$ 89.925,00	CVS SANTOS LTDA
Lote Adjudicado	23/02/2026 11:15:07	R\$ 89.051,64	CVS SANTOS LTDA



MINUTA DO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº Nº 2807/2025

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 01/2026 - Contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

Considerando que o Lote abaixo teve suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada e ausência de impugnações ou recursos pendentes.

EMPRESA: CVS SANTOS LTDA – CNPJ: 60.417.955/0001-70			
LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR ANUAL
1	DEDETIZAÇÃO – DESINSETIZAÇÃO – DESRATIZAÇÃO	12 MESES	R\$ 28.811,64
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	12 MESES.	R\$ 60.240,00
VALOR TOTAL			R\$ 89.051,64 (oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Aracaju/SE, xx de xxxx de 2026

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

PARECER/AUDIC Nº 01/2026

PROCESSO Nº 2807/2026 - COMPRAS.GOV-FUNESA – PE Nº 01/2026

ORIGEM: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E RETIRADA DE POMBOS, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS EDIFICAÇÕES SOBRE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

INTERESSADO: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA(GEFIN)

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Preliminarmente, impende tecer considerações acerca da natureza das funções desenvolvidas por este órgão de auditoria e controladoria.

A nível de construção histórica, percebe-se que, não obstante a existência de algumas atividades estatais em matéria de controle financeiro e orçamentário, presentes desde o Brasil Colônia e no período do Império, além de alguns avanços organizacionais após a proclamação da independência, tem-se que o primeiro registro legal de Controle Interno, enquanto competência autônoma, ocorreu pelos arts. 75 e 76 da Lei nº 4.320/1964, que dita normas gerais de direito financeiro. Por conseguinte, o art. 74 do normativo Constitucional de 1988 obrigou a instituição do sistema de Controle Interno nos poderes. Essa determinação foi auferindo representatividade à medida das edições de normativos próprios, com as instituições de órgãos centrais nos entes federativos.

Diante desse panorama, fica mais evidente compreender a razão pela qual a Lei nº 8.666/1993 normatizou o Controle Interno de maneira mais incipiente, uma vez que a consolidação da temática ainda estava em processo de maturação nos entes federados, sem um amparo legislativo, regulamentar, acadêmico, jurisprudencial e institucional. **A NLLCA, Lei nº 14.133/2021, por sua vez, detém maior atenção à função do Controle Interno, como, por exemplo, ao atribuir um capítulo denominado “do controle das contratações” (capítulo III, a partir do art. 169) e ao desenhar de maneira mais pormenorizada a implementação de controles internos como meio de alcance dos objetivos do processo licitatório (vide art. 11 e seu parágrafo único).**

O art. 169 da Lei nº 14.133/2021 ordena a submissão das contratações públicas ao embasamento da gestão de riscos e do controle preventivo, sob o manto do controle social e considerando também as três linhas de defesa (modelo que define responsabilidades para a operacionalização do controle, diante dos níveis de envolvimento e atuação no processo licitatório):

- 1ª Linha: servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou da entidade;
- 2ª Linha: unidades de assessoramento jurídico e de Controle Interno do próprio órgão ou entidade;
- 3ª Linha: integrada pelo órgão central de Controle Interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.

Como visto, esses três grupos possuem funções distintas, mas complementares. A primeira linha corresponde aos responsáveis que executam o funcionamento da máquina pública, desenvolvendo os atos necessários para a aquisição de bens e serviços e sua destinação, tendo como parâmetro o ordenamento jurídico, a ética e as melhores práticas administrativas.

A segunda linha estabelece, por sua vez, um assessoramento à primeira linha, apoiando-a por meio de uma equipe especializada, dentro ainda do órgão ou da entidade pública.

Unidade de Controle Interno é parte da gestão e do sistema ou da estrutura de Controle Interno da própria entidade e tem o papel de **assessorar** os gestores, com seu conhecimento especializado, na definição de estratégias para gerenciamento de riscos, na identificação e avaliação destes, implantação e no monitoramento de controles internos adequados para mitigá-los. (grifo nosso)

Por último, a terceira linha visa ter maior independência da gestão, realizando avaliação do gerenciamento de risco e do controle aplicado nas contratações. E as três linhas, em consolidação, atuam em cada organização, compondo seu Sistema de Controle Interno (teor também do ACÓRDÃO TCU nº 1.171/2017 – Plenário).

Um dos princípios mais basilares e remotos do Controle Interno, o princípio da segregação de funções, está expressamente incorporado na NLLCA, como meio de providenciar a separação das competências e atividades de cada servidor envolvido no procedimento licitatório. Assim, a autorização, a aprovação, a observação da execução, o controle, a contabilização *etc*, a priori, deverão ser atividades realizadas por diferentes agentes públicos designados, uma vez que as funções mais suscetíveis a riscos não poderão ser efetivadas simultaneamente pelo mesmo colaborador. Essa perspectiva tem o intuito de “reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação”, conforme preceitua a norma.

Não obstante a coerente responsabilização do agente da contratação, da equipe de apoio, da comissão de licitação e do fiscal e gestor do contrato, ou até mesmo do particular contratado, diante de possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, tem-se um regramento plausível na NLLCA, por meio do § 3º, tanto do art. 8º quanto do art. 117, ao ditar o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno (especialmente a 2ª linha), em favor do agente público envolvido no processo. Esse normativo não preza por reduzir ou excluir a responsabilidade, mas mantém disponível um ambiente de cooperação para impulsionar o saneamento de dúvidas e a prestação de informações, a fim de prevenir eventos de riscos indesejados, capazes de denegrir a licitação ou a continuidade contratual.

No que pertine ao assessoramento jurídico realizado após a fase preparatória, como controle prévio de legalidade, mediante critérios objetivos e diante dos elementos indispensáveis à contratação (vide art. 53, *caput* e seu § 1º, da NLLCA), há prescrição de representação judicial ou extrajudicial da advocacia pública quando o agente público participante dos procedimentos licitatórios tenha praticado seus atos em estrita observância da orientação recebida e precise defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial (vide art. 10 da NLLCA). Esse normativo fomenta a utilização técnica nos trâmites do processo licitatório, alinhando a pactuação firmada pelo controle prévio da assessoria jurídica com a gestão efetivada de maneira congruente ao recomendado, influenciado até mesmo o controle a posteriori, pois deverá considerar, com maior atenção, os argumentos técnicos suscitados ao caso concreto.

Importante ponderar que o controle jurídico efetivado por assessoria específica, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não determina apenas a apreciação de minutas editalícias ou contratuais, nos termos da Lei anterior (parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993). **A NLLCA exige, expressamente, o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica de todo o processo licitatório, englobando a revisão de todos os atos praticados da fase preparatória.** Essa percepção faz da assessoria jurídica uma unidade próxima a um órgão de Controle Interno ou de auditoria, para além do aspecto estritamente jurídico-formal, uma vez que serão analisados e avaliados os procedimentos dos agentes administrativos que atuaram no curso de todo o processo (NIEBUHR, 2021A). Em concreto, à guisa de exemplo, **a assessoria verificará não só a presença do estudo técnico preliminar, mas também se seus documentos mantêm teor íntegro aos elementos descritos na lei (vide § 1º do art. 18 da NLLCA ou ainda se o objeto da licitação é condizente com artigos da antecitada norma (vide art. 20 da NLLCA).**

De todo exposto, verifica-se que a NLLCA realmente representa uma evolução no que tange à participação do Controle Interno nas contratações públicas. Essa legislação mais coerente à efetiva atuação do Controle Interno faz reflexo ao desenvolvimento da matéria ao longo dos anos e da profissionalização dos agentes no país. Entende-se que tais evidenciações devem, de maneira inevitável, motivar outras edições normativas para as mais diversas áreas de atuação estatal, de modo a consolidar o Controle Interno como boa prática de mitigação de eventos de riscos indesejáveis aos objetivos do planejamento público, em prol do cidadão receptor do serviço prestado.

O controle preventivo competente, estruturado e efetivamente existente é meio de obtenção de êxito na política pública, priorizando o interesse público em detrimento à pessoalidade, a fim de reduzir as detecções de irregularidades e assegurar a eficácia, a eficiência e a integridade da Administração Pública. Além disso, o Controle Interno possui o viés colaborativo junto aos agentes públicos envolvidos no processo licitatório, em um ambiente de cooperação para a obtenção de resultados públicos conforme o esperado. Daí a necessidade do acesso irrestrito de documentos e informações ao Controle Interno, como forma de auxiliar e proteger o patrimônio público, preservando a boa-fé dos agentes públicos e propondo responsabilizações quando devidas.

Assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos *“fluxos de trabalho construídos”* pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo cuja a finalidade é a Contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, sob Gestão da Fundação Estadual de Saúde em Sergipe, conforme especificações e exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, termo de Referência o qual traz objeto, vigência, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento, entre outros, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote.

Inicialmente vale destacar que, no presente momento, a AUDIC – Auditoria e Controladoria limita-se à fase externa, de acordo com o fluxo existente quanto aos processos licitatórios.

Ultrapassado isso, instada a se manifestar, a Diretoria Geral, **ordenadora de despesa, autorizou “na forma da lei, abertura de processo licitatório” e determinou o seguimento para “demais providências e encaminhamentos necessários”, via trâmite EDOC, em. 28.11.2025.**

Com efeito no que concerne as “condicionantes” constantes no parecer jurídico nº 122/2025 – PROJU/FUNESA, nos parece que foram superadas, uma vez apresentadas autorização e justificativa, pela ordenadora de despesa e coordenadoria demandante, respectivamente. V. fls. 195/217 c/c trâmite edoc – 28.11.2025 e fls. 18.

Observa-se que a Comissão de Contratação, Responsável pelo Procedimento Licitatório, foi devidamente constituída, com a expedição da portaria própria sob o nº 31/2025(fl. 140). Este mesmo instrumento veio a designar o agente de contratação e pregoeiro, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

Instruem ainda o presente processo:

Documento de Formalização de Demanda – DFD;
Termo de Referência;
Estudo Técnico Preliminar- ETP;
Mapa de Risco;
Cotação de preços (Média de Preço);
Viabilidade Orçamentária;
Portarias Nomeação Equipe de Planejamento
Portarias Nomeação Agente de Contratação e Comissão de Contratação(Equipe de Apoio);
Autorização do Ordenador de Despesas(Via Sistema Edoc);
Minuta Edital;
Checklist;
Parecer Jurídico;
Edital;
Documentos De Publicação do Edital Diário Oficial do Estado - DOE;
Documentação de Habilitação da Empresa que ofertou o melhor Preço;
Ata da Sessão declarando a Empresa Vencedora;
Parecer Jurídico;
Edital;
Documentos De Publicação do Edital Diário Oficial do Estado - DOE; e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Documentação de Habilitação das Empresas que ofertaram o melhor Preço;
Ata da Sessão declarando a(s) Empresa(s) Vencedora(s).

Em síntese, é o relato.

DA FUNDAMENTAÇÃO – FASE EXTERNA

Registre-se que, assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019.

Pois bem. Nos termos do Decreto Estadual nº 342/2023 e da lei 14.133/2021, quanto a fundamentação, em relação a FASE EXTERNA, encontra-se ela regida no art. 17, a partir do inciso II, onde, analisemos, pois, se cada um dos incisos daquele dispositivo foram observados *in casu*.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
....
II de divulgação do edital de licitação;
III de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV de julgamento;
V-de habilitação;
VI- recursal;
VII- de homologação.

Quanto ao instrumento convocatório ou edital, as diretrizes relativas ao conteúdo mínimo do edital e do contrato constam, respectivamente, dos artigos 25 e 92 da NLLC:

art. 25 – O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Art. 92 – Caput: São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam...(Vide Lei).

Após a elaboração, este deverá ser publicado nos moldes do art. 54 da aludida lei.

Art. 54 - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

No que concerne ao cumprimento dessa exigência, verifica-se que este foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 29.817 (fls.412), bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme demonstrado (fls.413).

E continua a NLLC, Lei nº 14.133/2021:

Art. 55- A Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I, “a”: para aquisição de bens - 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto

II, “a”: no caso de serviços e obras - 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

II"b": 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia...(Vide lei)

Entre a data da publicação do aviso – 28.01.2026 e, de apresentação das propostas – 11.02.2026, observou-se o prazo mínimo, de 08 (oito) dias úteis, estando em conformidade com previsão legal, uma vez que não é permitido a apresentação em prazo menor que o mencionado. V. Aviso de licitação e respectiva publicação DOE nº 29.817, as fls. 411/412.

Por fim, ressalta-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos do procedimento licitatório, especialmente em relação ao PNCP (fls. 413/420), bem como o(s) licitante(s) vencedor(es) apresentou(aram) documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei.

Aberta, em tese, a sessão na data, horário conforme escrito no edital publicizado, é possível concluir que houve o cumprimento dos requisitos para que permitissem a realização do feito, tanto assim o é, que a adjudicação e homologação ocorreram. V. fls. 1037/1047.

De mais a mais, da análise desse mesmo documento, é possível asseverar que o(s) proponente(s) CVS SANTOS LTDA, fora declarado vencedor (Arrematante).

Aberta a sessão na data, horário conforme escrito no edital publicizado, observam-se o cumprimento dos requisitos para que permitissem a realização do feito. *“Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade do(s) proponente(s) arrematante(s). E, após confirmada a habilitação da(s) proponente(s) pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu declarar como vencedor... o proponente “CVS SANTOS LTDA.”*

É dizer que, a apresentação e avaliação da proposta seguiu os trâmites procedimentais estatuídos na lei de regência, seguindo o critério de menor preço conforme definido no instrumento convocatório, conforme, inclusive afirmou a gerente de infraestrutura ao se manifestar favoravelmente à habilitação da empresa arrematante. V. fls. 1035/1036.

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata do processo anexa ao processo, bem como na documentação oriunda do sistema licitações-e, observa-se a presença dos lotes e seu respectivo arrematante, tendo ainda a coordenação requisitante da licitação, através de seu representante, responsável pela análise técnica, habilitado os itens do mencionado lote através de Relatório próprio/ parecer técnico as fls. 1035/1036.

Em relação ao envio das propostas, os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas vencedoras, e assim atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e com a lei vigente uma vez ratificado pela Comissão de Contratação.

Essa Comissão de Contratação, afirmou que os documentos de habilitação das empresas participantes do certame, cumprem os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica dos itens objeto da licitação), conforme a legislação e demais normas pertinentes.

O processo licitatório fora aprovado pela Comissão de Contratação, para tanto realizou a adjudicação dos itens objeto da licitação. Após, encaminhou a esta Auditoria Interna para análise e posterior emissão de parecer. V. trâmite edoc.

Dito isso e, uma vez observado os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público, economicidade, opinamos pela conformidade da presente licitação, em consonância com Legislação nº 14.133/2021e o Decreto nº 342/2023.

Prosseguindo, se for o caso, que sejam elaborados e assinados os termos contratuais, ou o instrumento equivalente, de acordo com a lei. Dê-se seguimento para o feito das demais formalidades necessárias para a conclusão do processo licitatório sub examine.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, EM RELAÇÃO A FASE EXTERNA, manifesta-se a auditoria pela licitude da licitação realizada, uma vez que atendido todo o *iter* procedimental estatuído pela legislação de regência, em especial a Lei nº 14.133/2021e o Decreto nº 342/2023.

Restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Auditoria Interna, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, opina pela REGULARIDADE do presente procedimento, estando APTO a gerar despesas para a Fundação.

A Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias e, em seguida à Diretoria Geral **para, se assim entender, homologar a presente licitação**, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 14.10.2019.

É o parecer.

Aracaju, 3 de março de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YOGB-Q1Q3-6LMC-PPTD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Greicy Munique Santos Machado ***96427*** AUDITORIA E CONTROLADORIA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 03/03/2026 17:15:52 (Docflow)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 2807/2025

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, no edital, nas condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira nomeada em Portaria nº 07/2026, no objeto licitado por menor preço por lote à Empresa: **CVS SANTOS LTDA – CNPJ: 60.417.955/0001-70, no valor de R\$ 89.051,64** (oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Valor total da Licitação de **R\$ 89.051,64** (oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Aracaju-SE, 04 de março de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-geral



TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº Nº 2807/2025

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 01/2026 - Contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

Considerando que o Lote abaixo teve suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada e ausência de impugnações ou recursos pendentes.

EMPRESA: CVS SANTOS LTDA – CNPJ: 60.417.955/0001-70			
LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR ANUAL
1	DEDETIZAÇÃO – DESINSETIZAÇÃO – DESRATIZAÇÃO	12 MESES	R\$ 28.811,64
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	12 MESES.	R\$ 60.240,00
VALOR TOTAL			R\$ 89.051,64 (oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Aracaju/SE, 04 de março de 2026

Carla Valdete Fontes Cardoso
Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-geral

TÍTULO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 01-2026**USUÁRIO:** FERNANDA BRITO FRAGA**LOGIN:** fernandabrito.fraga@funesa.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 05/03/2026**SITUAÇÃO:** APROVADA**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**EDIÇÃO N°:** -**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DATA DO ENVIO:** 04/03/2026**HORA:** 14:30:12**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** pdf**COLUNA(S):** 3**CENTIMETRAGEM (CM²):** 267.30 cm²**VALOR:** R\$ 4.619,39**IMPRESSÃO****DATA:** 04/03/2026**HORA:** 14:30:40**USUÁRIO:** FERNANDA BRITO FRAGA



TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº Nº 2807/2025

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 01/2026 - Contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

Considerando que o Lote abaixo teve suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada e ausência de impugnações ou recursos pendentes.

EMPRESA: CVS SANTOS LTDA – CNPJ: 60.417.955/0001-70			
LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR ANUAL
1	DEDETIZAÇÃO – DESINSETIZAÇÃO – DESRATIZAÇÃO	12 MESES	R\$ 28.811,64
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	12 MESES.	R\$ 60.240,00
VALOR TOTAL			R\$ 89.051,64 (oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Aracaju/SE, 04 de março de 2026

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-geral



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe- DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação Licença de Instalação nº 11/2026 (Processo ADEMA nº 2025/TEC/RLI-0088), referente a Execução da duplicação da pavimentação asfáltica na Rodovia SE - 270, com extensão aproximadamente de 1,10 km, no município de Lagarto, neste Estado.

Detran

**PORTARIA Nº 209/2026
DE 03 DE MARÇO DE 2026**

Instaura Sindicância Administrativa para Apurar Procedimento de Licitação do Veículo Placa KXX-9XX4.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e Considerando os fatos trazidos através da Comunicação Interna Nº 591/2026 - DETRAN/SE. Considerando o que consta no Despacho Nº 530/2026 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, datada de 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaura Sindicância Administrativa para apurar Procedimento de Licitação do Veículo Placa KXX-9XX4.

Art. 2º. Incumbirá a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, devidamente constituída através da Portaria DETRAN/SE nº003/2026, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

Art. 3º. A presente Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá ser iniciada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir do início dos trabalhos da referida Comissão, conforme disposição contida no Art. 280 da Lei nº 2.148/77.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Naleide de Andrade Santos
Diretora- Presidente

Fundação Estadual de Saúde



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 2807/2025**

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 01/2026 - Contratação de serviços especializados de destetização, desmetatização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de bombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sob administração da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

Considerando que o Lote abaixo teve suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada e ausência de impugnações ou recursos pendentes.

EMPRESA: CVS SANTOS LTDA - CNPJ: 60.417.955/0001-70			
LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR ANUAL
1	DESETIZAÇÃO - DESMETATIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO	12 MESES	R\$ 28.811,64
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	12 MESES	R\$ 60.240,00
VALOR TOTAL			R\$ 89.051,64 (oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Aracaju/SE, 04 de março de 2026

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-geral



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 2807/2025**

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, no edital, nas condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira nomeada em Portaria nº 07/2026, no objeto licitado por menor preço por lote à Empresa: CVS SANTOS LTDA - CNPJ: 60.417.955/0001-70, no valor de **RS 89.051,64** (oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Valor total da Licitação de **RS 89.051,64** (oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Aracaju-SE, 04 de março de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-geral

Fundação De Saúde Parreiras Horta

**PORTARIA Nº 30/2026
De 02 de março de 2026**

Designa responsável para responder Interinamente pela Gerência de Ações Estratégicas da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Leila Cristiane Santana Ribeiro Fonseca, CPF nº 916.xxx.xxx-53, para responder interinamente pela Gerência de Ações Estratégicas, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE) 02 demarço de 2026.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 32/2026
De 02 de março de 2026**

Designa responsável para responder Interinamente pela Gerência de Diagnóstico de Produtos e Amostra da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUCÉLIA ALVES LUNGUINHO SANTOS, CPF nº 997.xxx.xxx-72, para responder interinamente pela Gerência de Diagnóstico de Produtos e Amostra, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE), 02 demarço de 2026.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº:	3139/2025
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 085/2022
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA
Objeto:	Visa prorrogado por mais 2 (dois) meses, a contar de 16/02/2026, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial.
Base Legal:	Art. 57 da Lei nº 8.666/93
Valor Global:	64.333,32 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência:	16/02/2026 à 15/04/2026
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	12-2026/PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	27/02/2026

Charles Leal Souza
Diretor Geral

Fundação Renascer



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em conformidade com a cláusula oitava, Inciso I, do Contrato Temporário nº 012/2024 vem tornar público a extinção a pedido do contrato temporário do servidor abaixo relacionado:

Nome	CPF	Nº da Portaria	Nº do Contrato	A Partir De
Aldemir Silva	Da 989.xxx.xxx-82	034/2026	012/2024	02/03/26

Aracaju/SE, 03 de março de 2026.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

Ata do Processo

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
FUNESA SERGIPE
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	2807/2025	2026

Resumo do processo:

O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

O processo de compra **2807/2025** ano **2026** foi publicado em **27/01/2026** na plataforma Licitações-e com o ID **1086846**, com **1** lote, edital **01/2026**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto** pela autoridade competente Sr.(a) **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **28/01/2026 09h00** e encerrou em **11/02/2026 09h00**.

A sessão pública teve início em **11/02/2026 09h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

Contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA (Valor Anual).

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	CVS SANTOS LTDA	R\$ 89.925,00	R\$ 89.925,00	Arrematante
2	TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	R\$ 1.200.000,00	R\$ 136.000,00	Classificado
3	MIXMAIS SERVICE LTDA	R\$ 188.600,00	R\$ 136.900,00	Classificado

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
4	NRS ENGENHARIA LTDA	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	Classificado
5	DANIELE DIAS CARDOZO	R\$ 222.256,08	R\$ 220.600,00	Classificado
6	INSET MASTER BRASIL LTDA	R\$ 222.256,08	R\$ 222.256,08	Classificado
7	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	Classificado

No dia 20/02/2026 o proponente CVS SANTOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Após a aceitabilidade da proposta, apreciação pela área técnica demandante e cumpridas todas as exigências habilitatórias, declaramos vencedora do Lote a empresa CVS SANTOS LTDA no valor de R\$ 89.051,64.

No dia 23/02/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor CVS SANTOS LTDA com a justificativa Não havendo manifestação de intenção de recurso, o certame será adjudicado à empresa vencedora CVS SANTOS LTDA.

Valor arrematado R\$ 89.925,00

Valor negociado R\$ 89.051,64

Em 04/03/2026 14h11, a autoridade competente Sr.(a) CARLA VALDETE FONTES CARDOSO alterou a situação do processo para homologado.

FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

Equipe responsável pelo processo

LAURA JAMMILE SANTOS RIBEIRO

Pregoeiro do processo

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Autoridade Competente

MARIA NADINE RAMOS LIMA

Apoio

PAMELLA CAROLINI SANTOS FIAES

Apoio

WINNE KELLY DOS SANTOS

Apoio

Proponentes:

60.417.955/0001-70 - CVS SANTOS LTDA

17.405.971/0001-14 - TJ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

57.898.628/0001-73 - MIXMAIS SERVICE LTDA

52.183.861/0001-56 - NRS ENGENHARIA LTDA

24.005.791/0001-00 - DANIELE DIAS CARDOZO

19.827.650/0001-33 - INSET MASTER BRASIL LTDA

328.459.500-0142 - GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA

(<https://www.comprasnet.se.gov.br>)

Página Inicial

Placar de Economia **2025** | 2024 | 2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | Mais

PREGÕES finalizados

- > Quantidade: **306**
- > Valor de Referência: R\$ **2.423.819.147,31**
- > Valor Arrematado: R\$ **1.975.700.318,78**
- > Economia: R\$ **448.118.828,53**

DISPENSAS finalizados

- > Quantidade: **1294**
- > Valor de Referência: R\$ **128.519.385,25**
- > Valor Arrematado: R\$ **104.823.412,62**
- > Economia: R\$ **23.695.972,63**

Identificação do processo (Etapa atual: **Homologado / Finalizado**)

Orgão responsável: **FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Nº do edital: **FUNESA-PE0001/2026**

Nº do processo (e-Doc): **2807/2025**

Objeto do edital: **O PRESENTE OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E RETIRADA DE POMBOS, A SEREM REALIZADOS DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS EDIFICAÇÕES SOBRE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Participação: **Ampla Participação**

- Anexo(s):
- [DFD \(146 KB\)](#)
 - [ETP \(175 KB\)](#)
 - [ETP ERRATA \(87 KB\)](#)
 - [ETP RETIFICAÇÃO \(110 KB\)](#)
 - [TERMO DE REFERENCIA \(236 KB\)](#)
 - [AVISO PE 01-2026 \(90 KB\)](#)
 - [EDITAL PE 01.2026 \(595 KB\)](#)
 - [MINUTA DO CONTRATO \(122 KB\)](#)
 - [TERMO DE ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO PE 01-2026 \(90 KB\)](#)

Publicação

Data de publicação: **27/01/2026**

Data de início de receb. de propostas: **28/01/2026 09:00:00**

Data da primeira sessão (término receb. propostas): **11/02/2026 09:00:00**

Data do encerramento/julgamento: **04/03/2026 16:00:00**

Controle de Acesso

Para acessar o sistema ou realizar cadastro de Fornecedor

[Clique Aqui](#)

Avisos de Chamamento Público

[Avisos de Chamamento Público >>](#)

(</index.php/avisos-de-chamamento-publico>)

(<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/default.aspx>)



(https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Sanções Administrativas

[Sanções Administrativas e Licitantes e Contratados >>](#)

(/images/cartilha_sancoes_e_rescisoes.pdf)

CADFIMP

[Cadastro de Fornecedores Penalizados >>](#)

(</index.php/cadfimp>)

Publicações

(</index.php/notas-tecnicas>)

[Publicações >>](#)



Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística

Atas de Registro de Preços

[Registro de Preço >>](#)

(</index.php/atas-de-registro-de-precos>)

Contratos

[Contratos Centralizados >>](#)

(</index.php/contratos-centralizados>)

[Contratos Individualizados >>](#)

(</index.php/contratos-individualizados>)

Plano de Contratação Anual

[Plano de Contratação Centralizada Anual >>](#)

(https://www.se.gov.br/seclog/pcca_plano_de_contratacao_centraliz)

[Plano de Contratação Anual >>](#)

(</index.php/plano-de-contratacao-anual>)

Acesso Rápido

Página Inicial

(</index.php>)

Institucional

Legislação

(<https://www.se.gov.br/seclog/legislacao>)

Calendário

(</index.php/calendario>)

Fornecedores

<http://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/default.aspx>

Catálogo

[\(/index.php/catalogo\)](/index.php/catalogo)

Regulamentação

[\(/index.php/regulamentacao2\)](/index.php/regulamentacao2)

FAQ

[\(/index.php/fale-conosco\)](/index.php/fale-conosco)

Links

[\(/index.php/links\)](/index.php/links)

SECLOG

<https://www.se.gov.br/seclog/home>

Ouvidoria

https://www.se.gov.br/seclog/ouvidoria_sic

Onde Estamos

Rua Duque de Caxias, 346, 1º andar, Bairro São José

CEP: 49.015-320 - Aracaju/SE

Tel: (0xx79) 3226-2246 - (79) 3226-2293 - (79) 3226-2260

Horário de Atendimento: 07h às 13h

email: comprasnet@seclog.se.gov.br

<mailto:comprasnet@seclog.se.gov.br>



GOVERNO DE SERGIPE <https://www.se.gov.br/>



**CONTRATO N.º 03/2026
PREGÃO 01/2026**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA CVS SANTOS LTDA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, Fundação Pública de Direito Privado, integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Getúlio Vargas, 49055-750, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora Geral **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, inscrita no CPF sob o n.º 026.XXX.XXX-20 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 004.XXX.XXX-64, ambos residentes em Lagarto/SE.

CONTRATADA: CVS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.417.955/0001-70, com endereço à Travessa Domingos Rodrigues, n.º 223, bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, neste ato representada por sua representante legal **CINTHIA VITORIA SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 138.XXX.XXX-86.

AS PARTES, nos termos do Processo n.º 2807/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNESA no e-doc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA n.º 122/2025, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/21, e sua legislação suplementar, celebram o presente Termo de Contrato, com base nas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização, limpeza de caixas d'água e retirada de pombos, de forma preventiva e corretiva, nas edificações sob a administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificações, quantidades e condições técnicas constantes no Termo de Referência anexo, que integra este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento por e-mail, da Ordem de Serviço – OS para execução dos serviços seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo estabelecimento inicialmente e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



2.2 Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização serão executados mensalmente em todas edificações mantidas pela FUNESA, já o serviço de limpeza de caixa d' água será realizado de forma trimestral em todas edificações mantidas pela FUNESA, totalizando 4 (quatro) serviços durante o período de 12 (doze) meses.

2.3. A execução dos serviços nas edificações localizadas na capital deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente, incluindo finais de semana e feriados, não sendo possível deverão ocorrer às sextas-feiras no período da tarde. Já nas unidades sediadas no interior, deverão ser executados em dias de expediente, das 13:00 às 17:00 horas, mediante desocupação dos mesmos, e de acordo com a programação a ser encaminhada previamente as respectivas unidades.

2.4. A CONTRATADA deverá utilizar os produtos químicos devidamente registrados na ANVISA, nas concentrações e formas de aplicação recomendadas pelos fabricantes e pelas boas práticas de controle de pragas. As fichas de segurança (FISPQ) dos produtos deverão ser apresentadas ao servidor da FUNESA que acompanhará a realização dos serviços antes do início da aplicação.

2.5. Para os serviços de limpeza de caixa d' água, deverão ser seguidos os procedimentos de esvaziamento, limpeza mecânica, desinfecção, enxágue e inspeção, garantindo a remoção de toda sujidade e a potabilidade da água, conforme as normas vigentes.

2.6. A equipe técnica da contratada deverá estar devidamente identificada, utilizando os EPIs apropriados para cada tipo de serviço e risco, e deverá seguir as normas de segurança do trabalho e as regulamentações internas de cada unidade.

2.7. Ao final de cada serviço, a empresa deve apresentar um relatório detalhado com fotos que comprovem a realização dos procedimentos. Além disso, afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, em conformidade com o art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA. Além disso, a área deverá ser deixada limpa e organizada, sem resíduos dos produtos utilizados ou embalagens.

2.8. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar precauções necessárias para proteger a saúde das pessoas, dos animais e o meio ambiente, evitando a contaminação de áreas não alvas e informando sobre os cuidados a serem tomados após a aplicação dos produtos.

2.9. Qualquer dano causado pela CONTRATADA na estrutura das caixas d' água e/ou nas instalações/estruturas das edificações, referente aos serviços, será de total responsabilidade da mesma, sendo que deverá reparar de imediato.

2.10.. A CONTRATADA deverá garantir a eficácia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua execução. Havendo reaparecimento de pragas ou ineficácia da limpeza das caixas d' água dentro do período de garantia, deverá realizar nova intervenção sem custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas após notificação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do Contrato é de 89.051,64 (oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificações a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR ANUAL
1	DEDETIZAÇÃO – DESINSETIZAÇÃO – DESRATIZAÇÃO	12 MESES	R\$ 28.811,64
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	12 MESES.	R\$ 60.240,00
VALOR TOTAL			R\$ 89.051,64 (oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

3.2. A Contratante somente pagará à Contratada pela efetiva execução dos serviços após liquidação da obrigação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

4.1.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura somente ocorrerá depois do recebimento definitivo do serviço.

4.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, pela variação do INPC.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação contratual deverá ser feita após atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, na forma do art. 121 do Decreto Estadual n.º 342/2023.

6.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto citado correrá à conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES, e seus aditivos.



8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Das Obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Emitir Ordem de Serviço após análise e solicitação da Gerência de Infraestrutura – GEINF para execução dos serviços;
- 8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através de Gestor(es) e/ou Fiscais nomeados e designados para tanto, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- 8.1.4. Prestar as informações necessárias à execução do contrato por parte da contratada;
- 8.1.5. Prestar o apoio necessário à contratada para que seja alcançado o objeto do contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com este Termo e com as obrigações definidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Das Obrigações Da Contratada:

- 8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Apresentar, mediante solicitação da gestão contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, Plano de Trabalho para execução dos serviços, do qual deve constar o cronograma de execução e a relação dos produtos químicos a serem utilizados;
- 8.2.3. Iniciar a execução dos serviços nos imóveis relacionados no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela GECOM;
- 8.2.4. Efetuar os trabalhos de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
- 8.2.5. Afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, de acordo com o art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;
- 8.2.6. Encaminhar nota(s) fiscal(is) após a execução dos serviços realizados em todos os locais relacionados no Termo de Referência, acompanhada(s) das devidas informações bancárias, necessárias ao pagamento pela Contratante;
- 8.2.7. Anexar à(s) nota(s) fiscal(is) os comprovantes de execução de serviços, de acordo com o art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;



- 8.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pela Gerência de Infraestrutura – GEINF;
- 8.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, utilização e manipulação de produtos (venenos e antídotos), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Contratante;
- 8.2.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências das Unidades integrantes da Contratante;
- 8.2.11. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.2.12. Utilizar apenas produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;
- 8.2.13. Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenização e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados no Termo de Referência;
- 8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021
- 8.2.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na contratação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, o licenciamento junto às autoridades sanitárias e ambientais competentes, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 8.2.16. Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;
- 8.2.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações;
- 8.2.18. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes no Termo de Referência, sem quaisquer



ônus para o contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

8.2.19. Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;

8.2.20. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 h.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS PENALIDADES E MULTAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV- Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou



reposição da garantia. Neste caso, o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para as infrações previstas nas alíneas "a" a "d" do item 10.1.

(4) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, para as infrações previstas nas alíneas "e" a "h" do item 10.1

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

11.1.2. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do artigo 138 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I – Nos termos do pregão 01/2026 que, simultaneamente:

a) Constam do Processo Administrativo 2807/2025;

b) Não contrarie o interesse público;

II – Nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual n.º 342/2023.

III – Nos preceitos do Direito Público;

IV – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO.



14.1. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art. 143 do Decreto Estadual n.º 342/2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

15.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 342/2023, com a designação de MICHELLE SILVA MENEZES, inscrita no CPF n.º 065.XXX.XXX-08, para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

16.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

16.1.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.1.3. O recebimento provisório deverá ser feito pelo Gerente da Gerência de Almoxarifado, e o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento definitivo.

16.1.4. O modelo de gestão do contrato terá como base o art. 38 do Decreto do Governo do Estado de Sergipe n.º 342/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro de Aracaju, estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju-SE, ____ de _____ de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE



CINTHIA VITORIA SILVA SANTOS
CVS SANTOS LTDA
CONTRATADA

CINTHIA VITORIA
SILVA

SANTOS:13824838486

Assinado de forma digital por
CINTHIA VITORIA SILVA

SANTOS:13824838486

Dados: 2026.03.06 15:18:11 -03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CAVT-CLQL-FHOH-MBOL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO 09/03/2026 16:42:39 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 09/03/2026 11:25:03 (Certificado Digital)
- CINTHIA VITORIA SILVA SANTOS 06/03/2026 15:18:11 (Certificado Digital)

Lei Estadual nº 6.348/2008 e art. 9º, § 2º do Estatuto da Funesa.
Art.2º - Esta portaria retroage a sua vigência a partir de 17 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.
De-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
 Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 10 (décimo) dia do mês de Março de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
 Diretora Geral da FUNESA

PORTARIA Nº 33 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO INSTITUÍDA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA MÉDICOS RESIDENTES NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE SERGIPE GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO - HUSE 2026, EM RAZÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS SUPERVENIENTES.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008, e ainda o art. 9º, § 1º, "e", da Portaria nº 05, de 26 de Janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a manutenção das atividades da Comissão Especial de trabalho instituída para a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para médicos residentes nos Programas de Residência Médica do Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho -HUSE 2026, em razão de demandas judiciais supervenientes.
Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, presididos pelo primeiro:
 I- Karla Cunha - RT - Pós-Graduação Gestão da Educação em Saúde (CPF: XXX.322.925- XX);
 II- Lays Gisele Santos Bomfim - RT - Gestão Hospitalar (CPF XXX.789.615-XX);
 III- Sheilla da Silva Barroso - Coordenação do NPC (CPF: XXX.056.865- XX);
 IV- Rossini de Melo Albuquerque - Procurador - (CPF XXX.155.784-XX);
 V- Fábio Santos Alves - Coordenador/COREME-HUSE (CPF XXX.064.205-XX);
 VI- Jacqueline Lima Rodrigues Couto - Referência técnica de educação em saúde - (CPF: XXX.434.115-XX);
 VII- Josevan de Sousa Lima - Analista de Tecnologia da Informação - Desenvolvedor (CPF XXX.053.933-XX).
Art. 3º. A participação na Comissão e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.
Art. 4º. Esta Portaria terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Direção Geral da FUNESA.
Art. 5º. A participação na Comissão ensejará remuneração mensal de R\$800,00 (oitocentos reais) para os membros e empregados da FUNESA nos termos da Portaria nº 05/2010.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 10 (décimo) dia do mês de Março de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
 DIRETORA GERAL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 717/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA - CNPJ N.º 10.437.005/0001-30.

CONTRATADA: CCLF CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 16.956.767/0001-29

OBJETO: Inscrição de servidores/funccionários na capacitação intitulada "Governança Pública Integrada na Prática: Conectando Administração, Planejamento, Orçamento, Jurídico e Controle", a ser realizada na cidade de Aracaju/SE, nos dias 12 e 13 de março de 2026.

DO VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Inciso III alínea f do art. 74 da Lei n. 14.133/2021
PARECER PROJU/FUNESA: Nº 23/2026
RATIFICO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE NA FORMA DA LEI. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
 ARACAJU, 10 DE MARÇO DE 2026

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
 DIRETORA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2026

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde

CONTRATADA: CVS SANTOS LTDA.

OBJETO: A contratação de serviços de empresa especializada em dedetização, desinsetização, limpeza de caixas d'água e retirada de bombos, de forma preventiva e corretiva, nas edificações sob a administração da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

VALOR: O valor total do Contrato é de 89.051,64 (oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: 122/2025
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
 Diretora-Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2026
De 09 de março de 2026

Nomeia no cargo de Livre Provedimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

CLEONICE LIMA DA SILVA, CPF n.º XXX.521.095-XX, no cargo de Livre Provedimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, a partir de 09 de março de 2026, inclusive.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 09 de março de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
 Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 10 de março de 2026 na edição do D.O.E 29844

Ipesaúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 041/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: CUIDARE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 37.241.663/0001-08

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto o aumento de teto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

VALOR CONTRATUAL: R \$ 1.500.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026

PARECER JURÍDICO Nº: 266/2026 - PROJUR

PROCESSO Nº: 015215.08607/2026-8 (E-DOC: Nº 2359/2026)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 024/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: GENESYS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 21.021.842/0001-08

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 24 meses, contados a partir de 13 de Março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026

PARECER JURÍDICO Nº: 225/2026 - PROJUR

PROCESSO Nº: 015215.13871/2026-3 (E-DOC: Nº 3407/2026).

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
 Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 53/2026-AD.ATA.REG.PREC-PM

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: TAURUS ARMAS S/A (CNPJ: 92.781.335/0001-02).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CARABINAS 9X19MM.
VALOR TOTAL: R\$ 417.950,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 342/2023.
PARECER PGE Nº: 484/2026-CCAC.

Aracaju/SE, 09 de março de 2026.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL QOPM
 COMANDANTE GERAL DA PMSE
 CONTRATANTE

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 22/2026-AD.ATA.REG.PREC-PM

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: DUPANE LTDA (CNPJ: 38.150.088/001-09).
OBJETO: SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.
VALOR TOTAL: R\$ 724.500,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 342/2023.
PARECER PGE Nº: 476/2026-CCAC.

Aracaju/SE, 09 de março de 2026.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL QOPM
 COMANDANTE GERAL DA PMSE
 CONTRATANTE